COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA – EMCASA

AVISO DE LICITAÇÃO

NUMERAÇÃO INTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 90.008/2026

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO EXTERNA E CONSULTA NO PNCP: EDITAL Nº 2/2027

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva e de serviços de conservação de lotes, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, nos imóveis próprios, cedidos ou locados à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e nos lotes de sua propriedade, localizados no Município de Juiz de Fora, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

- **NUMERAÇÃO INTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP:** Nº 90.008/2026

- **NÚMERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EXTERNA E CONSULTA NO PNCP:** EDITAL Nº 2/2027
  (*Obs: Considerando a implementação do Novo Sistema de Divulgação de Compras do Portal de Compras do Governo Federal, o número externo deste Edital de contratação para fins de consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) corresponde ao* ***nº 2/2027****, parametrizado automaticamente pelo referido sistema.*)

- **NOME DA UASG**: Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

- **CÓDIGO DA UASG:** 929057

- **ABERTURA DO PREGÃO**: **Dia 21/12/2026 às 09:00 horas**
  - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

- **SITE PARA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**: https://www.gov.br/compras/pt-br/

- **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**:
  - Internet, através dos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://emcasajf.com.br/licitacoes/

- **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**: por meio do e-mail: licitacao@emcasajf.com.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília.

- **OBSERVAÇÃO:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto no Edital e seus anexos e a descrição disponível no Portal de Compras do Governo Federal, será considerada válida, para todos os efeitos, a descrição constante no Edital e em seus anexos.

EDITAL Nº 02/2027 (PNCP)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP (INTERNO) Nº 90008/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n. 7.152, de 27 de agosto de 1987, inscrita no CNPJ n. 23.871.429/0001-50, inscrição estadual n. 367.470.491/00-92, com sede à Avenida Sete de Setembro, n. 975, Costa Carvalho, Juiz de Fora/MG, CEP 36070-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR DESCONTO**, **POR GRUPO** para o Grupo 01 (itens 01 a 09) e **POR ITEM** para os itens 10 e 11, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** de serviços comuns de engenharia de manutenção predial e de serviços de conservação de lotes, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação será integralmente conduzida pela EMCASA, por meio de seu Pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria n. 55/2025, assessorado por sua Equipe de Apoio, no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação, e será regida pelos seguintes normativos:

- Lei Federal n. 13.303/2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA (RILC);
- Lei Complementar n. 123/2006;
- Demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva e de serviços de conservação de lotes, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, nos imóveis próprios, cedidos ou locados à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e nos lotes de sua propriedade, localizados no Município de Juiz de Fora.

1.2. Os quantitativos máximos estimados, unidades, custos unitários e condições constam do Anexo I e de sua Planilha Orçamentária (Anexo A), que integra o edital. O regime de execução será empreitada por preço unitário, mediante Ordens de Serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto disponível no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em recursos próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras do registro de preços desta licitação constam do item 4 do Anexo I – Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. A cópia deste Edital encontra-se disponível no site do Portal de Compras do Governo Federal, bem como no site da EMCASA, no endereço eletrônico: https://emcasajf.com.br/licitacoes/ .

4.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município Juiz de Fora, no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos.php quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@emcasajf.com.br até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos se darão em até 03 (três) dias úteis e serão encaminhadas por e-mail, sendo disponibilizadas a todos os interessados em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

4.6. No campo "Questionamentos/Impugnações/Avisos" do Portal de Compras do Governo Federal serão disponibilizadas informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. A impugnação aos termos deste Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa física ou jurídica até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@emcasajf.com.br.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

4.8. A impugnação deverá ser dirigida à EMCASA, aos cuidados do Pregoeiro, que deverá realizar os procedimentos necessários para o processamento, julgamento e decisão da impugnação interposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, salvo em situações extraordinárias que justifiquem a dilação deste prazo, hipótese em que o impugnante será informado previamente quanto à extensão do prazo para decisão da petição.

4.9. Compete ao gestor do Setor de Compras e Contratações responder à impugnação, motivadamente.

4.9.1. Caso necessário, o pedido de esclarecimento e/ou impugnação será encaminhado ao setor jurídico ou à unidade requisitante.

4.10. A petição deverá ser digitalizada, assinada pelo impugnante, acompanhada de cópia do documento de identificação e CPF do responsável, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.11. A impugnação recebida será divulgada no site do Portal de Compras do Governo Federal para conhecimento de todos os interessados.

4.12. A EMCASA não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e que não tendo sido acusado o registro do recebimento pelo Pregoeiro, sejam intempestivas.

4.13. Se a impugnação for julgada procedente, a EMCASA deverá:

4.13.1. Na hipótese de ilegalidade insanável: anular a licitação total ou parcialmente;

4.13.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis: corrigir o ato, devendo, republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, através de divulgação no site do compragov.

4.14. Se a impugnação for julgada improcedente, a EMCASA deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, sem prejuízo da divulgação contida no item 4.11, dando seguimento à licitação.

4.15. Na hipótese da EMCASA não decidir a impugnação no prazo estabelecido ou não responder o pedido de esclarecimento, desde que tempestivos e com as formalidades exigidas, até a data fixada para a ocorrência do certame, a licitação poderá ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos neste Edital de intervalo entre a

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

data da resposta ao pedido de impugnação ou de esclarecimento e a abertura de licitação.

4.16. O download do Edital, a verificação das atualizações e dos esclarecimentos feitos até a data da abertura das propostas ficam a cargo dos licitantes.

4.17. Todas as atas relacionadas a este certame, geradas automaticamente pelo sistema, ficarão à disposição dos interessados para consulta no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.18. EMCASA não se responsabiliza pela falta de informações ou pelas não atualizações por parte dos licitantes do conteúdo disponibilizado no site do Portal de Compras do Governo Federal.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas no no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Portal de Compras do Governo Federal.

5.2. Não poderá participar desta licitação a empresa:

5.2.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMCASA;

5.2.2. que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar;

5.2.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.2.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos atos que deram ensejo à sanção;

5.2.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.2.7. que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.3. Aplica-se a vedação prevista no item **5.2**:

5.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMCASA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da EMCASA; empregado da EMCASA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

5.3.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMCASA há menos de 6 (seis) meses.

5.4. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta de:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

5.4.2. pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

5.4.3. pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.5. Para fins do disposto no item **5.4**., considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.6. O disposto no item anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela EMCASA no curso da licitação.

5.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do item 3.7 do Anexo I – Termo de Referência.

5.8. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.10. Como requisito para a participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, declaração assinada, de que não está impedido de licitar e contratar com a EMCASA, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas durante a sessão pública. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Presidente ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

5.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá declarar em campo próprio no sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP.

5.12.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/06.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMCASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A participação nesta Licitação Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

6.4. O credenciamento do licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de pregão realizado na plataforma de compras do Governo Federal, o credenciamento do proponente e sua manutenção dependerá de registro prévio e atualizado no SICAF.

6.4.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

6.5. A EMCASA não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser anexada no sistema eletrônico com base no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e deverá conter:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a marca e o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.1.1.1. A critério da EMCASA, a descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, website para consulta ou documento equivalente, inclusive oficiais, de acordo com o fabricante.

7.1.2. Especificação dos preços de cada item do objeto licitado;

7.1.3. Todas as informações relativas à empresa, tais como: CNPJ, e-mail, telefone de contato, endereço, dados bancários, identificação e assinatura do representante legal.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.1. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento.

7.4.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

7.4.3. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da EMCASA.

7.4.4. A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, expressos em percentual de desconto, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.

8.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

8.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.6.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123/06, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/15.

8.6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cujo preço resultante do desconto ofertado se encontre na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do preço resultante da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.6.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.6.5. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

8.8. O desempate entre propostas ou lances observará o critério de desempate do art. 55 da Lei nº 13.303/2016 e os arts. 225 a 229 do RILC da EMCASA. Por ser o desempate operacionalizado automaticamente pelo sistema Compras.gov.br, parametrizado conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, este poderá será adotado como instrumento procedimental de aplicação do desempate, de modo subsidiário e no que for compatível com o regime das empresas estatais..

8.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

8.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11. Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, representado pelo **MAIOR DESCONTO POR GRUPO**, para o Grupo 01 (itens 01 a 09), e pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, para os itens 10 e 11, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;.

9.1.1. Os licitantes que desejarem participar dos itens em lote deverão ofertar lances para todos os itens que compõem os respectivos lotes da licitação. O sistema realizará, automaticamente, a somatória dos valores ofertados para cada item e estabelecerá o detentor do menor valor global para o lote.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto ofertado com as condições deste Edital e à sua exequibilidade.

9.3. O Pregoeiro solicitará o encaminhamento, via sistema do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

9.4. A proposta, os documentos de habilitação e outros solicitados deverão ser encaminhados pelo licitante exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A prorrogação poderá ocorrer nos casos de solicitação pelo licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, ou, de ofício, quando este constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

9.4.1. A proposta comercial, ajustada ao lance final, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações e cumpra os requisitos abaixo:

9.4.1.1. Seja redigida em língua portuguesa, com identificação da empresa proponente, n. do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais Licitantes, prejuízo à EMCASA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

9.4.1.2. Seja acompanhada da descrição do objeto ou do serviço, com a indicação dos preços ofertados e a unidade de fornecimento, indicando, quando couber, a marca e o modelo do item ou do serviço;

9.4.1.3. Possua declaração de que no preço proposto considera-se a execução completa do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, cargas, transportes, descargas e outras despesas, além do lucro.

9.4.1.4. Possua declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.4.1.5. Possua declaração do licitante de que está ciente e de acordo com as condições do edital, cujos termos são de sua perfeita compreensão, bem como de que o mesmo contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independente de qualquer instrumento ou termo especial.

9.5. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6. Caso o Pregoeiro identifique que algum item da proposta ainda tenha permanecido acima do valor máximo aceitável, poderá ser feita uma tentativa de negociação para redução ao valor aceitável dos respectivos itens antes da desclassificação do licitante.

9.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.1. Em se tratando de **OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** o licitante vencedor poderá ser convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.10. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a EMCASA poderá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

9.15.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o lance do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do percentual mínimo aceitável.

9.16. Nos termos do art. 56 da Lei 13.303/2016, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

9.16.1. contenham vícios insanáveis;

9.16.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.16.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.16.4. se encontram acima do orçamento para a contratação, após a fase de negociação.

9.16.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMCASA;

9.16.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.17. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

9.18. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.19. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.20. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9.21. O Agente de contratação poderá solicitar auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da EMCASA, bem como de setores técnicos ou da unidade

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

demandante, para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atividades.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3. Lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.4. Para a consulta de pessoa jurídica, os itens acima poderão ser substituídos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

10.2.1. Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

10.2.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.3. Para habilitação, a licitante promitente vencedora encaminhará, exclusivamente via sistema Comprasgov., os documentos exigidos abaixo, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.4.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual.

10.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

10.4.4. A empresa preencherá, em campo próprio do sistema eletrônico, a conformidade com as seguintes declarações:

10.4.4.1. Declaração Fato Superveniente;

10.4.4.1.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.4.4.2. Declaração De Acessibilidade;

10.4.4.2.1. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4.4.3. Declaração De Não Utilização De Trabalho Degradante Ou Forçado;

10.4.4.3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.4.4.4. Declaração De Menor;

10.4.4.4.1. Declara para os devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.4.5. Declaração De Ciência Edital;

10.4.4.5.1. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente edital da UASG 929057 – Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, Juiz de Fora/MG.

10.4.4.6. Declaração De ME/EPP.

10.4.4.6.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá declarar em campo próprio no sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP, o que terá como efeito a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

10.4.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.5.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

10.5.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução n. 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n. 12.440/2011 e do Título VII-A Da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/43.

10.5.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMCASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. GRUPO 01 (itens 01 a 09):

10.6.1.1. Comprovante de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válido na data da sessão.

10.6.1.2. Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de características semelhantes às dos itens que compõem o Grupo 01, por meio

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) que atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) da licitante na execução, em cada uma das seguintes especialidades:

10.6.1.2.1. Item 01: manutenção ou execução de instalações hidrossanitárias prediais;

10.6.1.2.2. Item 02: manutenção ou execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

10.6.1.2.3. Item 03: Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos;

10.6.1.2.4. Item 04: Manutenção e reparo de pisos de madeira;

10.6.1.2.5. Item 05: Manutenção e reparo de pisos laminados e vinílicos;

10.6.1.2.6. Item 06: Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio;

10.6.1.2.7. Item 07: Manutenção e reparo de esquadrias de madeira;

10.6.1.2.8. Item 08: Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura;

10.6.1.2.9. Item 09: Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso;

10.6.1.3. O licitante que apresentar proposta para o grupo 01, deverá comprovar experiência prévia, pelo menos, para os itens 01, 02 e 03, mediante apresentação da documentação exigida no item 8.2.2.

10.6.1.4. Será admitida a soma de atestados.

10.6.1.5. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do emitente e da contratada; descrição dos serviços executados; período de execução; e, quando possível, os quantitativos executados.

10.6.1.6. Declaração de que a licitante disporá, na data da assinatura do contrato, de profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA ou no CAU, com atribuição compatível com os serviços do grupo, que atuará como responsável técnico, cujo vínculo será comprovado na forma do item 8.2.3 do Termo de Referência.

10.6.1.7. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução do grupo, inclusive para o atendimento simultâneo de Ordens de Serviço em locais distintos, conforme modelo do Anexo D do Termo de Referência (itens 8.2.4 e 8.4.2 do Termo de Referência).

10.6.2. ITENS 10 E 11:

10.6.2.1. Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de capina, roçada ou limpeza de áreas verdes (item 10), ou de instalação ou manutenção de cercas (item 11), ou de características semelhantes, por meio de atestados

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

de capacidade técnica, notas fiscais, declarações, contratos, ordens de serviço ou outros documentos equivalentes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.2.2. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução do(s) item(ns), conforme modelo do Anexo D do Termo de Referência.

10.6.3. DISPOSIÇÕES COMUNS:

10.6.3.1. Os atestados e demais comprovantes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.3.2. O licitante que apresentar proposta para o Grupo 01 e para os itens 10 e/ou 11 deverá comprovar a qualificação técnica exigida para cada um deles.

10.7. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

10.7.1. Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal n. 6.404/76 e Lei Federal n. 10.406/2002, que comprove a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

10.7.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

10.7.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.7.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.1.3.1. publicados em Diário Oficial; ou

10.7.1.3.2. publicados em Jornal;

10.7.1.3.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

10.7.1.3.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

10.7.1.3.5. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo legal e normativo de entrega.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

10.7.1.4. Os documentos relativos ao subitem 10.7.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o índice de Solvência Geral. Os participantes deverão possuir índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um). A fórmula para cálculo do Índice de Solvência Geral (SG) encontra-se na tabela abaixo:

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

10.7.2.1. O índice de Solvência Geral é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

10.7.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em relação ao Solvência Geral (SG), ou na hipótese de licitantes com menos de um exercício financeiro e estar autorizado a apresentar apenas o Balanço da Abertura, é exigida, obrigatoriamente, a comprovação de possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/ou grupo pertinente.

10.7.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei n. 11.101/05.

10.7.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJe, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

10.8. Os documentos relacionados neste item 10 poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigor na data fixada para sua apresentação, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

10.8.1. Se os documentos indicados no SICAF estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

10.8.2. No caso de não constar no SICAF quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.8.3. As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

10.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento):

10.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

10.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

10.9.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.9.4. O atestado de capacidade técnica exigido poderá ser apresentado em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.9.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9.6. A inobservância de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

10.10. Na ausência de documentos constantes deste item 10 e subitens, o Pregoeiro poderá consultar os sites dos órgãos emissores, juntando-os aos autos.

10.11. A EMCASA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

10.12. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios das regularidades fiscais e trabalhistas, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam fora da validade.

10.12.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista apresentados pelo licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

EMCASA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

10.12.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.12.4. Conforme §2º, art. 43 da Lei n. 123/06, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Regulamento Interno de Licitações da EMCASA, sendo facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a prestação dos serviços, ou revogar a licitação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com igual preço ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

condições propostas pelo primeiro classificado, a EMCASA, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto na legislação aplicável.

12.2. Após a etapa de Habilitação dos fornecedores no Portal de Compras do Governo Federal, será disponibilizado, em campo próprio do sistema, período para manifestação de intenção de recurso.

12.3. Os licitantes que tiverem manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra quaisquer decisões do Pregoeiro, deverão apresentar suas razões, no prazo único de 5 (cinco) dias úteis, a partir da aceitação da intenção de recurso.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer todos os seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.6.1. ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.6.2. ser remetido através do sistema do Comprasgov., em campo próprio do referido sistema;

12.6.3. ser datilografado ou emitido por computador e conter: razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

12.6.4. ser registrado tempestivamente em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

12.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, com apoio dos setores técnico e jurídico, se for o caso, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.10. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, por grupo e por item, imediatamente após o decurso do prazo para a referida manifestação recursal, o objeto ao licitante promitente vencedor, após análise da assessoria jurídica, que verificará todos os pressupostos de legalidade do certame.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, após análise da assessoria jurídica.

13.3. A autoridade competente ainda poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

13.3.2. anular o processo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.3.3. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

13.3.4. ratificar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

13.3.5. ratificar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.4. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

13.5. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

13.6. Na hipótese de o convocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, ou ocasionar a inexecução total do objeto, a EMCASA poderá instaurar processo administrativo punitivo e utilizar o cadastro de reserva ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, na seguinte ordem:

13.6.1. celebrar a ata ou o contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao percentual de desconto;

13.6.2. negociar com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que inferior ao do adjudicatário;

13.6.3. adjudicar e celebrar a ata ou o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7. Na impossibilidade de se aplicar o disposto no item 13.6 e seus subitens, a EMCASA revogará a licitação quanto ao respectivo grupo ou item.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a EMCASA encaminhará ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assine o referido instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela EMCASA.

14.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a EMCASA a contratar, facultada a utilização de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que caiba recurso ou indenização ao detentor da ata (art. 66, § 3º, da Lei Federal n. 13.303/2016 e item 4.5 do Termo de Referência).

14.4. A EMCASA não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a EMCASA.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à EMCASA proceder da mesma forma que dispõe o item 13.6 e seus subitens.

14.6. A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 147 do RILC e item 4.1 do Termo de Referência). Suas demais características estão definidas no Termo de Referência e na minuta anexa a este Edital.

14.7. A ARP terá suas características definidas na forma do Termo de Referência ou da sua minuta, anexos a este Edital.

14.8. A prorrogação da ARP, se vantajosa e autorizada, somente ocorrerá quando houver saldo remanescente, vedada a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme item 4.2 do TR e item 3.2 da ARP.

14.9. O fornecedor se obrigará nos termos estabelecidos na minuta da ARP, anexa a este Edital.

15. DO CONTRATO

15.1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n. 13.303/16 e alterações posteriores, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, bem como as disposições do Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

15.2. São partes integrantes do contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

15.3. A licitante vencedora se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

15.3.1. Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo a licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a mesma será considerada como desistente, podendo a Administração proceder da mesma forma que dispõe o item **13.6** e seus subitens.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 13.303/2016 (item 5.1 do Termo de Referência).

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

15.5. O fornecedor se obrigará nos termos estabelecidos na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços de referência permanecerão vinculados às datas-base das tabelas indicadas no item 6.2 do Termo de Referência e poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, após 12 (doze) meses dessas datas-base, na forma do item 12 do Termo de Referência, mantido o percentual de desconto registrado.

16.2. A revisão dos preços registrados, em decorrência de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico-financeiro, será avaliada e deliberada pela Diretoria Executiva, nas hipóteses e na forma estabelecidas na minuta da ARP, anexa a este Edital.

16.3. Toda revisão será instruída com a demonstração do desequilíbrio e validada por parecer da assessoria jurídica.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O cancelamento da ARP poderá ser cancelada nas hipóteses previstas em sua minuta, anexa a este Edital.

17.2. O cancelamento da ARP será formalizado por despacho da autoridade competente da EMCASA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

17.4. A comunicação do cancelamento da ARP será enviado diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz e, no caso de ausência do recebimento a notificação será publicada no DOM (Diário Oficial Eletrônico do Município) ou no site da EMCASA.

17.5. A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento da ARP deverá ser formulada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Unidade Gestora a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

O prazo de que trata o item anterior não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

18. DAS PENALIDADES

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Edital, o Contrato, o Termo de Referência ou a ARP, sujeita-se às sanções previstas nos respectivos instrumentos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.2. Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que, entre outros:

18.2.1. der causa à inexecução parcial do Contrato ou da ARP;

18.2.2. der causa à inexecução total do Contrato ou da ARP;

18.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato ou da ARP sem motivo justificado;

18.2.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência do Contrato ou da ARP;

18.2.5. praticar ato fraudulento na vigência do Contrato ou da ARP;

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMCASA;

18.2.8. não celebrar o Contrato/ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

18.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital e seus anexos, garantida a prévia defesa, a EMCASA poderá aplicar as sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:

18.3.1. advertência, quando incorrer em qualquer infração;

18.3.2. multa de 2,0% (dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ARP, na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

18.3.3. multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor não cumprido do Contrato ou da ARP, sem prejuízo do pagamento de outras multas e de responder por perdas e danos que ocasionar à EMCASA, no caso de rescisão do Contrato ou cancelamento da ARP por culpa do Fornecedor ou quando incorrer nas infrações dos itens 18.2.1 e 18.2.2;

18.3.4. multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ARP, quando o Fornecedor incorrer nas infrações dos itens 18.2.4 a 18.2.8;

18.3.5. multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ARP, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, na hipótese do item 18.2.3. No caso de extrapolação do prazo máximo, fica facultado à contratante a rescisão do contrato ou o cancelamento da ARP e a aplicação da multa prevista no item 18.3.3;

18.3.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a contratada: 1) Sofrer

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 2) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; 3) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

18.3.7. A aplicação de qualquer das sanções não impede o eventual cancelamento do Contrato ou da ARP, nem a obrigação de reparar perdas e danos.

18.3.8. As sanções poderão cumular-se entre si.

18.3.9. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou da garantia, se houver.

18.3.10. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016, que rege a matéria concernente às licitações e contratos, e as cláusulas constantes no Contrato ou na ARP.

18.3.11. Caso a Contratada pratique atos lesivos de que trata a Lei Federal n. 12.846/2013, também serão aplicadas as sanções previstas na referida norma.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. Toda sanção aplicada pela EMCASA será precedida de processo administrativo próprio, do qual o licitante ou o contratado será intimado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83, § 2º, da Lei Federal n. 13.303/2016), nos termos do art. 430 e seguintes do RILC.

18.6. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, a qual será comunicada ao licitante ou ao contratado.

18.7. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMCASA, tanto em decorrência deste procedimento, quanto em relação a qualquer outro eventualmente devido pela EMCASA, procedendo-se a compensação até a satisfação integral do valor das multas aplicadas, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

18.8. Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade administrativa.

18.9. O recurso relativo às penalidades estabelecidas será dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro ou ao empregado ou comissão designada, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.10. A aplicação das sanções previstas serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n. 12.846/13.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos (A – Planilha Orçamentária; B – Composição do BDI; C – Declaração de Profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, para atuação como responsável técnico e D – Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico);

19.1.1. Anexo II – Minuta de Contrato;

19.1.2. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

19.1.3. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.4. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

19.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta licitação.

19.8. A Contratada se obriga a manter atualizado junto à EMCASA seus endereços eletrônico e comercial, ficando responsável pela perda de negócios e falta de informações decorrentes da impossibilidade de comunicação.

19.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a EMCASA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

19.10. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.11. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, observados os limites do art. 81 da Lei Federal n. 13.303/2016.

19.12. No interesse da EMCASA, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

19.12.1. adiada sua abertura;

19.12.2. alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.13. Para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como considerar-se-ão os feriados e recessos praticados pela EMCASA, no âmbito de sua sede, localizada em Juiz de Fora/MG.

19.14. As condições de pagamento serão dispostas no Termo de Referência, devendo a nota fiscal eletrônica ser obrigatoriamente enviada nos formatos .PDF e .XML para o e-mail: nf@emcasajf.com.br .

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

Diogo Ramos Netto – Diretor Administrativo e Financeiro
Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC e informe o código 8633-1869-A5A4-83DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8633-1869-A5A4-83DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO RAMOS NETTO (CPF 101.XXX.XXX-60) em 26/11/2026 11:56:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8633-1869-A5A4-83DC

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026 – EMCASA
PROCESSO ELETRÔNICO nº XXXX
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva e de serviços de conservação de lotes, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, nos imóveis próprios, cedidos ou locados à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e nos lotes de sua propriedade, localizados no Município de Juiz de Fora, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

1.2. A contratação deverá observar os itens, as especificações e os valores ESTIMADOS de contratação dispostos na tabela abaixo:

Grupo	Item	Especialidade	Serviços abrangidos (rol exemplificativo, limitado às composições de mesma natureza das tabelas de referência)	Unidade	Valor estimado (R$)
01	01	Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	Instalações e reformas de encanamentos em geral; reparos e execução de redes de água fria; reparos em redes de esgoto; instalação e manutenção de registros, torneiras, sifões, pias, vasos sanitários, caixas de descargas, válvulas, boias de caixa d'água, mictórios; desobstruções, desentupimentos e consertos de instalações sanitárias; realização de reparos em tubulações, coletores de esgoto e distribuidores de água; limpezas de ralos, caixas de gordura e caixas d'água; reparos hidráulicos em geral, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.	un	R$ 315.402,64
	02	Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	Instalação e remanejamento de circuitos elétricos; instalação de luminárias, interruptores e tomadas; substituição de lâmpadas, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.	un	R$ 240.918,59
	03	Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	Manutenção e reparo de contrapisos, pisos, muros, paredes e lajes; execução de impermeabilizações; aplicação de chapisco, emboço e reboco em muros e paredes; emassamento e pintura de muros, paredes e lajes; substituição e instalação de revestimentos de pisos e paredes; aplicação e substituição de rejuntes entre revestimentos de pisos e paredes, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.	un	R$ 1.271.314,40

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Grupo	Item	Especialidade	Serviços abrangidos (rol exemplificativo, limitado às composições de mesma natureza das tabelas de referência)	Unidade	Valor estimado (R$)
	04	Manutenção e reparo de pisos de madeira	Retirada e instalação de pisos e rodapés de madeira; lixamento de pisos e rodapés de madeira; aplicação de verniz sobre pisos e rodapés de madeira, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.	un	R$ 214.624,51
	05	Manutenção e reparo de pisos laminados e vinílicos	Retirada e instalação de pisos laminados e vinílicos, incluindo a instalação de manta para piso; retirada e instalação de rodapés e peças de acabamento para pisos laminados e vinílicos, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.	un	R$ 325.641,60
	06	Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	Retirada e instalação de esquadrias de alumínio (janelas, portas, básculas, dentre outras); instalação e substituição de puxadores e maçanetas; ajustes em dobradiças, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.	un	R$ 183.627,64
	07	Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	Retirada e instalação de esquadrias de madeira (janelas, portas, básculas, dentre outras), incluindo a retirada/instalação de alizares e batentes; lixamento e envernizamento/pintura de esquadrias; instalação e substituição de puxadores e maçanetas; ajustes em dobradiças, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.	un	R$ 119.766,37
	08	Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	Limpeza de telhado, tubo de queda, rufo e calha; substituição de telhas, rufos e calhas; manutenção e substituição de terças, caibros e vigas, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.	un	R$ 121.388,57
	09	Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	Manutenção e reparo de forros de gesso e paredes em *drywall* (instalação de lã de vidro, substituição de chapas de gesso, instalação de reforço metálico, entre outros); aplicação de gesso em teto e em paredes, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.	un	R$ 47.295,19
-	10	Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem	Capina manual ou mecanizada; roçada; limpeza de terrenos e de áreas verdes; poda de gramados; jardinagem, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.	un	R$ 449.455,15
-	11	Cercamento de lotes	Instalação, substituição e manutenção de cercas, compreendendo a fixação de mourões, a instalação, substituição ou recomposição de fios de arame farpado entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.	un	R$ 420.325,89
TOTAL ESTIMADO					**R$ 3.709.760,55**

Tabela 1 - Itens, especificações e estimativas de valor

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

1.2.1. Os serviços exemplificativos que compõem cada item, bem como suas respectivas unidades, quantidades estimadas e preços de referência, estão apresentados na Planilha Orçamentária (Anexo A).

1.2.1.1. A Planilha Orçamentária (Anexo A) foi elaborada com base nas composições presentes nas tabelas oficiais indicadas no item 6. Ressalta-se que cada composição que integra a Planilha Orçamentária engloba o fornecimento de mão de obra e material necessários à execução dos serviços, tal qual o objeto desta contratação.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas técnicas da ABNT e composições das tabelas oficiais de referência (art. 32, inciso IV, da Lei Federal n. 13.303/2016 e art. 73 do RILC). Quanto aos serviços de engenharia de manutenção (itens 01 a 09), sua classificação também considera que sua execução não acarretará alterações substanciais nas características originais dos bens.

1.4. Os serviços serão executados sob demanda e não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. Não integram o objeto e não poderão ser executados por meio da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes:

1.5.1. obras, reformas, ampliações, requalificações ou quaisquer intervenções que alterem as características originais dos imóveis;

1.5.2. intervenções que alterem o sistema estrutural das edificações ou das coberturas;

1.5.3. serviços em entrada de energia, rede de média tensão, subestações ou sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;

1.5.4. serviços de climatização e de infraestrutura de cabeamento estruturado.

1.6. O preço ofertado deverá incluir todos os custos necessários à realização dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, tributos, taxas, frete, deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, remoção de resíduos e infraestrutura mínima necessária à plena execução dos serviços, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

1.7. Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Companhia, sem que isso justifique qualquer indenização ao licitante vencedor.

1.8. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

1.9. Este Termo de Referência, acompanhado de seus anexos, contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços, avaliar seu custo e definir os métodos e prazos de execução, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.303/2016 e do art. 54, inciso II, do RILC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA mantém sob sua responsabilidade imóveis edificados, locados e lotes, que demandam intervenções recorrentes de manutenção para preservar suas condições de uso, segurança e salubridade e o valor do patrimônio da Companhia.

2.2. A Companhia não dispõe de quadro próprio de profissionais de manutenção, de ferramentas, equipamentos e estoque de materiais, e a demanda é variável, imprevisível e dispersa por diversos locais do Município, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

2.3. A inexistência de solução contratual estruturada obriga a Companhia a tratar cada ocorrência isoladamente, com prejuízo à celeridade do atendimento, risco de agravamento dos danos e multiplicação de procedimentos de contratação de pequeno valor.

2.4. A necessidade ora apresentada demanda pronta resposta aos serviços de manutenção, padronização técnica dos serviços, previsibilidade de custos e eficiência administrativa e logística.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de Registro de Preços para contratação de serviços comuns, a ser realizado mediante **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa aberto, pelo regime de empreitada por preço unitário, justificado pela incerteza dos quantitativos de cada intervenção, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. O critério de julgamento será pelo **MAIOR DESCONTO**, representado pelo M**AIOR DESCONTO POR LOTE**, para os itens em lote e pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, para os demais itens desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos (art. 54, inciso II, da Lei Federal n. 13.303/2016 e arts. 184 a 186 do RILC).

3.3. Os licitantes que desejarem participar dos itens em lote deverão ofertar lances para todos os itens que compõem os respectivos lotes da licitação. O sistema realizará, automaticamente, a

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

somatória dos valores ofertados para cada item e estabelecerá o detentor do menor valor global para o lote, constantes da Planilha Orçamentária (Anexo A) ou orçados na forma do item 6.

3.3.1. O desconto ofertado será aplicado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive sobre os serviços não previstos na planilha e em eventuais termos aditivos.

3.3.2. O preço de referência corresponde ao custo unitário da tabela de referência acrescido do BDI fixado no item 6. O licitante não poderá acrescentar BDI próprio sobre o preço de referência.

3.4. No momento da emissão de cada Ordem de Serviço, o desconto registrado deverá, obrigatoriamente, ser aplicado.

3.5. Não será fixado percentual máximo de desconto. Será desclassificada a proposta com desconto negativo, que resulte em preço superior ao de referência.

3.6. O agrupamento dos itens de 01 a 09 justifica-se pela afinidade e compatibilidade técnica e operacional dos serviços, bem como pela possibilidade de ganhos de eficiência para ambas as partes, seja pela racionalização da logística, integração e coordenação das atividades, sob a perspectiva da Companhia, seja pelo melhor aproveitamento de equipes, equipamentos e deslocamentos, sob a perspectiva da Contratada. Já os itens 10 e 11, por compreenderem serviços de conservação de lotes, de natureza distinta dos serviços de engenharia, serão licitados separadamente, sem prejuízo da possibilidade de um mesmo licitante sagrar-se vencedor de mais de um item ou grupo, desde que atendidos os respectivos requisitos de qualificação.

3.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por decisão motivada da unidade requisitante (arts. 43 e 44 do RILC), pois o objeto da contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e vulto financeiro compatível com a capacidade individual das empresas atuantes no mercado. A admissão de consórcios, neste caso, não ampliaria a competitividade, podendo, ao contrário, fomentar a restrição à concorrência pela associação de potenciais competidores diretos, além de onerar desnecessariamente a gestão contratual.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O ato de prorrogação da vigência da ARP só acontecerá na hipótese de haver saldo remanescente, não sendo autorizado a renovação do quantitativo originalmente registrado.

4.3. A ARP pode ser objeto de alteração qualitativa, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) para alteração de contratos.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta.

4.5. Nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Federal n. 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a EMCASA não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços registrados, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.6. Será incluído na ARP o registro dos licitantes que aceitarem praticar o mesmo desconto do vencedor, por grupo/item, na ordem de classificação, e dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a precedência dos primeiros e as condições de convocação do edital.

4.7. Não será admitida adesão à ARP por órgãos ou entidades não participantes.

4.8. As contratações celebradas em virtude do registro de preços estão sujeitas às regras previstas na Lei Federal n. 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), devendo ocorrer a assinatura dentro do prazo de vigência da ARP.

5. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E PRORROGAÇÃO

5.1. Considerando que os serviços geram obrigações futuras, notadamente a garantia técnica, a contratação decorrente da ARP será formalizada por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 13.303/2016, quando a contratação continuar se mostrando vantajosa.

5.2. Durante a vigência do contrato, cada serviço será demandado por meio de Ordem de Serviço, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.3. Os acréscimos e as supressões observarão os limites legais considerados os valores iniciais atualizados, seja da ata de registro de preços ou de eventual contrato.

6. PESQUISA DE MERCADO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

6.1. Considerando que os serviços de manutenção predial e de conservação de lotes envolvem elevado grau de imprevisibilidade quanto à natureza, à quantidade e à localização das intervenções, não é possível determinar previamente, com exatidão, todos os serviços que serão demandados. Diante disso, a definição da forma mais eficiente de atendimento baseou-se na análise de processos licitatórios análogos realizados por órgãos da Administração Pública, direta e indireta, que adotam o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo maior desconto sobre preços de tabelas oficiais de referência.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

6.2. O orçamento de referência (Anexo A) foi elaborado a partir de composições de custos unitários, nos termos dos arts. 84 a 89 do RILC, observada a seguinte ordem da precedência de fontes:

6.2.1. Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com abrangência no Estado de Minas Gerais, versão não desonerada, referente a 10/2026;

6.2.2. Tabela SETOP/SICOR-MG – Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais, na regionalização aplicável ao Município de Juiz de Fora, versão não desonerada, referente a 07/2026, para serviços inexistentes no SINAPI;

6.2.3. Tabela de Preços SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital, versão não desonerada, referente a 07/2026, para serviços não contemplados nas fontes anteriores,

6.3. A ordem de precedência das fontes estabelecida no item 6.2 deverá ser observada também na elaboração dos orçamentos das Ordens de Serviço durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

6.4. As datas-bases das tabelas adotadas na elaboração do orçamento de referência correspondem às versões mais recentes de cada tabela disponíveis à época de sua elaboração. Os preços de referência permanecerão vinculados a essas datas-bases durante a vigência da ARP e dos contratos dela decorrentes, ressalvado o reajuste previsto no item 12.

6.5. Sobre o custo unitário de cada serviço incidirá a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme composição constante do Anexo B, nos termos do art. 87 do RILC:

6.5.1. BDI de serviços: 24,99%;

6.6. O preço de cada serviço na Ordem de Serviço será calculado pela seguinte fórmula:

$$Preço\ Contratado = [Custo\ Unitário \times (1 + BDI)] \times (1 - Desconto\ Ofertado)$$

6.7. A escolha da Tabela SINAPI como principal parâmetro deve-se ao fato de ser essa uma fonte confiável e amplamente reconhecida para a obtenção de referências de custos no âmbito das contratações públicas, sendo a referência indicada no art. 85 do RILC. A preferência pela utilização da tabela com abrangência no Estado de Minas Gerais justifica-se pelo fato de o Município de Juiz de Fora, sede da EMCASA e local de execução dos serviços, estar contemplado nessa regionalização.

6.8. Caso o serviço necessário não possua composição em nenhuma das fontes do item 6.2, observadas as vedações estabelecidas no item 1.5, a EMCASA elaborará composição própria, por profissional habilitado, com a estrutura das composições do SINAPI e insumos das fontes indicadas, observadas a localidade, a data-base e o regime de encargos sociais adotados. A composição própria integrará o orçamento da Ordem de Serviço e receberá o mesmo BDI e o mesmo desconto do item.

6.9. O valor máximo estimado para essa contratação é de **R$ 3.709.760,55** (três milhões, setecentos e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) distribuído por item conforme a Tabela 1 do item 1.2.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

8. REQUISITOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira serão dispostas em Edital.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – GRUPO 01:

8.2.1. Comprovante de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válido na data da sessão.

8.2.2. Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de características semelhantes às dos itens que compõem o grupo 01, indicados na tabela abaixo, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) que atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) da licitante na execução.

Item	Especialidade
01	Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas
02	Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas
03	Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos
04	Manutenção e reparo de pisos de madeira
05	Manutenção e reparo de pisos laminados e vinílicos
06	Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio
07	Manutenção e reparo de esquadrias de madeira
08	Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura
09	Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso

8.2.2.1. O licitante que apresentar proposta para o grupo 01, deverá comprovar experiência prévia, pelo menos, para os itens 01, 02 e 03, mediante apresentação da documentação exigida no item 8.2.2.

8.2.2.2. Será admitida a soma de atestados.

8.2.2.3. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do emitente e da contratada; descrição dos serviços executados; período de execução; e, quando possível, os quantitativos executados.

8.2.3. Declaração de que a licitante disporá, na data da assinatura do contrato, de profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA ou no CAU, com atribuição compatível

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

com os serviços do grupo, que atuará como responsável técnico. A comprovação do vínculo poderá ser feita, na assinatura do contrato, por carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou declaração de contratação futura com anuência do profissional, conforme modelo do Anexo C do Termo de Referência**.**

8.2.4. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução do grupo, inclusive para o atendimento simultâneo de Ordens de Serviço em locais distintos, conforme modelo do Anexo D do Termo de Referência**.**.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITENS 10 E 11:

8.3.1. Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de capina, roçada ou limpeza de áreas verdes (item 10), ou de instalação ou manutenção de cercas (item 11), ou de características semelhantes, por meio de atestados de capacidade técnica, notas fiscais, declarações, contratos, ordens de serviço ou outros documentos equivalentes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4. DISPOSIÇÕES COMUNS:

8.4.1. Os comprovantes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução do grupo e/ou do(s) item(ns), conforme modelo do Anexo C.

9. REQUISITOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. LOCAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.1.1. A solicitação dos serviços será realizada pela contratante, através da emissão e envio da Ordem de Serviço.

9.1.1.1. A Ordem de Serviço será enviada através do e-mail cadastrado pelo licitante no momento de sua inscrição para participação no Pregão.

9.1.1.2. A Ordem de Serviço indicará, dentre outras, as seguintes informações: o imóvel ou lote e o respectivo endereço de execução; a descrição dos serviços; o orçamento da Ordem de Serviço, com os códigos, as quantidades estimadas, as unidades e os preços calculados na forma do item 6.6; o prazo de execução; e o responsável pelo acompanhamento.

9.1.2. Os serviços deverão ser executados no endereço constante na Ordem de Serviço, estando restritos ao Município de Juiz de Fora.

9.1.3. A contratada deverá iniciar efetivamente a execução dos serviços nos seguintes prazos, contados do recebimento da Ordem de Serviço:

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Nível de atendimento	Situação	Prazo para início
Emergencial	Risco à segurança de pessoas ou ao patrimônio (ex.: vazamento de grande porte, curto-circuito, risco de queda de elementos)	Até 4 (quatro) horas, inclusive fora do horário de expediente
Urgente	Comprometimento do uso do imóvel ou do lote	Até 24 (vinte e quatro) horas
Programado	Demais serviços	Até 3 (três) dias úteis

9.1.4. Nos serviços programados, a contratada poderá, dentro do prazo para início, vistoriar o local, mediante agendamento com o gestor do contrato, e apresentar, por escrito, eventual divergência quanto ao orçamento da Ordem de Serviço. Não havendo manifestação, o orçamento será considerado aceito. Havendo divergência, a EMCASA, com apoio da fiscalização técnica, decidirá motivadamente, revisando ou ratificando o orçamento.

9.1.5. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para o início ou a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, por e-mail, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa fundamentada e da indicação do novo prazo necessário, cabendo ao gestor acolhê-lo ou não, motivadamente.

9.1.6. Vencido o prazo inicial ou o prorrogado sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á o descumprimento da obrigação, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, na ARP e no contrato.

9.1.7. Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento das condições locais não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a execução do serviço.

9.1.8. O licitante vencedor será obrigado a atender, dentro das condições pactuadas, a todas as Ordens de Serviço emitidas durante a vigência do contrato.

9.1.9. A contratada deverá fazer a movimentação, a desmontagem e a remontagem de móveis e equipamentos, quando necessário à desobstrução do local, e reposicioná-los imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local, sem acréscimo nos preços contratados.

9.1.10. Quando a EMCASA dispuser de materiais, estes poderão ser disponibilizados à contratada, hipótese em que o orçamento da Ordem de Serviço adotará composição sem o respectivo insumo ou dele o deduzirá antes da aplicação do BDI.

9.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

9.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações das composições de custos que deram origem aos preços da Ordem de Serviço, com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial as ABNT NBR 5674, NBR 5410, NBR 5626 e NBR 8160, e com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.2.2. Os materiais utilizados deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações das composições de referência, certificados pelo INMETRO quando houver certificação compulsória e/ou

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes. Eventual indicação de marca terá caráter meramente referencial, admitindo-se produto similar ou de melhor qualidade (art. 68 do RILC).

9.2.3. Quando se fizer necessária a substituição de algum material por equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito, com justificativa, por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo para execução dos serviços. Entende-se por equivalente o material que tenha a mesma função e o mesmo desempenho técnico.

9.2.4. Nos itens 01 a 09, os serviços serão executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou no CAU, com atribuição compatível, devendo a contratada registrar a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos serviços.

9.2.5. Nos serviços em instalações elétricas, a contratada empregará trabalhadores capacitados nos termos da NR-10; nos serviços em altura, trabalhadores capacitados nos termos da NR-35.

9.3. SUSTENTABILIDADE:

9.3.1. A contratada deverá remover os entulhos, restos de materiais e resíduos vegetais gerados e destiná-los a áreas devidamente licenciadas, nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002, apresentando o comprovante de destinação juntamente com a medição.

9.3.1.1. O pagamento pela retirada do entulho será realizado através da combinação das composições “ED-51133 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA”, oriunda da base SETOP/SICOR-MG de referência, e “95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026”, oriunda da Tabela SINAPI de referência. Para fins de medição desta última composição, será considerada a distância entre o local de execução dos serviços e o Ecoponto mais próximo.

9.3.2. A contratada deverá adotar práticas de uso racional de água, energia e materiais.

9.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 13.303/2016 e do RILC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.6. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, através do e-mail cadastrado pelo licitante no momento de sua inscrição para participação no Pregão, sempre que o ato exigir tal formalidade.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

9.6.1. As comunicações realizadas fora do horário de funcionamento da Companhia (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h) serão consideradas realizadas na primeira hora útil subsequente, ressalvadas as necessárias ao atendimento da Ordens de Serviço de nível emergencial.

9.7. A EMCASA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8. Após a assinatura do contrato, a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato e fiscalizada por fiscal técnico, designados pela EMCASA, ou pelos respectivos substitutos (arts. 361 a 369 do RILC).

9.9.1 Para o grupo 01, que compreende os itens de 01 a 09, o fiscal técnico será, necessariamente, engenheiro ou arquiteto.

9.9.2. Compete ao fiscal, dentre outras atribuições: elaborar o orçamento das Ordens de Serviço; acompanhar a execução; realizar a medição; e comunicar ao gestor os fatos que possam exigir alteração contratual, aplicação de sanção ou rescisão.

9.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos para verificação de conformidade com a Ordem de Serviço, com as especificações, com a qualidade e com as quantidades, pelo responsável pela fiscalização do contrato, de forma:

10.1.1. Provisória: concluída a Ordem de Serviço e comunicada a conclusão pela contratada, com entrega de memorial descritivo das atividades e relatório fotográfico. A fiscalização técnica realizará vistoria e medição em até 5 (cinco) dias úteis e, encontrada alguma irregularidade, fixará prazo para sua correção;

10.1.1.1. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações exigidas, o empregado responsável por sua verificação não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior.

10.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com a Ordem de Serviço, as especificações e as normas técnicas,

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

devendo ser refeitos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Definitiva: após o recebimento provisório, em até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência e da aprovação do boletim de medição, com aposição de assinatura no documento fiscal.

10.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

10.2. No caso de controvérsia sobre parte da execução, a contratada será comunicada para emitir nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. O prazo para a correção, pela contratada, de inconsistências na execução ou de saneamento da nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução dos serviços, ficando obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (art. 76 da Lei Federal n. 13.303/2016).

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer materiais, ferramentas ou equipamentos deixados no local dos serviços, cabendo exclusivamente à contratada adotar as medidas necessárias para sua guarda e segurança, e repor, às suas expensas, os bens eventualmente furtados ou sinistrados antes do recebimento.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas, conforme o critério de medição da composição de origem (SINAPI, SETOP/SICOR-MG, SUDECAP ou composição própria).

11.2. A medição de cada Ordem de Serviço será registrada em boletim de medição, elaborado pela fiscalização técnica e assinado pelo representante da contratada, acompanhado de memória de cálculo e de relatório fotográfico com o antes e o depois dos serviços.

11.3. Não serão medidos nem pagos serviços não autorizados em Ordem de Serviço, nem quantidades superiores às efetivamente executadas.

11.4. O deslocamento entre a sede da contratada e o local dos serviços será remunerado somente quando houver composição específica na Planilha Orçamentária e não estiver incluído nas composições dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

11.5. O pagamento de cada Ordem de Serviço será realizado com base no boletim de medição aprovado, após o recebimento definitivo, vedada qualquer antecipação.

11.6. A contratada deverá encaminhar, após o recebimento definitivo, Nota Fiscal referente aos serviços medidos.

11.7. A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

11.8. Caso o vencimento do prazo ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

11.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1. A data da emissão;

11.9.2. Os dados do contrato, da Ordem de Serviço e do órgão contratante;

11.9.3. A descrição e as quantidades dos serviços medidos;

11.9.4. O valor a pagar; e

11.9.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.11. A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada, nos formatos .PDF e .XML,para o e-mail: nf@emcasajf.com.br.

11.12. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados os números da licitação, do Contrato e da Ordem de Serviço.

11.13. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

11.14. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

11.15. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.

11.16. O pagamento somente será efetuado:

11.16.1. Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;

11.16.2. Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

11.17. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.

11.18. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.20. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.21. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP I = índice de compensação financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

12.1. Os preços de referência são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento de referência indicada no item 6.2, sendo vedada a substituição da data-base das tabelas antes desse prazo (art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei Federal n. 10.192/2001).

12.2. Decorridos 12 (doze) meses da data-base, os preços de referência poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pela variação acumulada do IPCA no período, mantido o desconto registrado. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses do reajuste anterior.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Para o presente contrato não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016, considerando que os pagamentos somente ocorrerão após a medição e o recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço.

13.2. O prazo de garantia dos serviços executados é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou o prazo do fabricante dos materiais, se superior, contado do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, sem prejuízo das garantias legais.

13.2.1. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis,contados do recebimento da notificação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Companhia.

13.2.2. O custo referente aos reparos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter um preposto para contatos e esclarecimentos, com nome e telefone informados à EMCASA, que se reportará ao gestor e ao fiscal do contrato.

14.2. Executar, pelo preço contratado, os serviços especificados na Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no item 9.

14.2.1. Informar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no prazo e no valor do orçamento da Ordem de Serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

14.3. Atender a todos os pedidos, em conformidade com a especificação do objeto e os limites contratados, efetuados durante a vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

14.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e do edital da licitação, com a alocação de empregados qualificados, equipamentos, ferramentas e veículos na quantidade necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.5. Manter responsável técnico habilitado e providenciar o registro da ART/RRT para a execução dos serviços que compõem o grupo 01.

14.6. Comunicar à fiscalização os dias e horários de execução e possibilitar o acompanhamento completo dos serviços.

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responder pelos danos causados diretamente à EMCASA ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei Federal n. 13.303/2016.

14.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços por seus colaboradores, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes e vales-refeições (art. 77 da Lei Federal n.13.303/2016).

14.9. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial as NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes.

14.9.1. A não utilização de EPI pelos colaboradores da CONTRATADA acarretará a notificação da empresa, com prazo máximo de resolução de 1 (um) dia útil, podendo a EMCASA determinar a paralisação imediata dos serviços, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, sem alteração dos prazos.

14.10. Responsabilizar-se pela correta sinalização e isolamento dos locais de trabalho, a fim de evitar acidentes com colaboradores, usuários dos imóveis e transeuntes, e proteger mobiliário e equipamentos existentes com lonas e materiais adequados.

14.11. Manter seus empregados uniformizados e identificados e observar a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) na alocação dos trabalhadores, substituindo, mediante solicitação justificada da EMCASA, empregado cuja conduta seja considerada inconveniente.

14.12. Tratar, através de seus colaboradores, com respeito e cordialidade, os usuários dos locais atendidos. Qualquer intercorrência deverá ser reportada à contratante para que um dos representantes da EMCASA resolva a situação.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

14.13. Remover e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, na forma do item 9.3.

14.14. Comunicar à contratante a conclusão de cada Ordem de Serviço, com o relatório fotográfico e o memorial descritivo previstos no tópico 10.

14.15. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela EMCASA e prestar os esclarecimentos solicitados durante toda a execução.

14.16. Para fins de ressarcimento, à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA poderá adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos do licitante vencedor;

b) medida judicial apropriada, a critério da Companhia.

14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.18. Responsabilizar-se pela segurança e pelo sigilo dos dados e documentos recebidos para a prestação do serviço, garantindo sua confidencialidade.

14.19. São expressamente vedadas à contratada:

14.19.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer por escrito, através do e-mail cadastrado pelo licitante no momento de sua inscrição para participação no Pregão, as Ordens de Serviço e as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

15.1.1. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA comunicará ao licitante vencedor quais empregados estarão autorizados a emitir as Ordens de Serviço, e fiscalizará e atestará as faturas apresentadas.

15.2. Elaborar o orçamento de cada Ordem de Serviço, na forma do tópico 9.

15.3. Proporcionar ao licitante vencedor as condições para a execução dos serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

15.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

15.3.2. Assegurar livre acesso ao pessoal do licitante vencedor aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificado.

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.5. Fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual pelos empregados da contratada, podendo determinar a paralisação imediata dos serviços.

15.6. Efetuar a medição e os recebimentos provisório e definitivo dos serviços.

15.7. Notificar a contratada por escrito, através do e-mail cadastrado, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.7.1. Remeter advertência à contratada quando, após a emissão de 01 (uma) notificação, a eventual imperfeição, falha ou irregularidade não houver sido sanada de forma satisfatória.

15.7.2. Caso a contratada, ainda assim, não solucione a imperfeição, falha ou irregularidade, aplicar as penalidades cabíveis, notificando-a da aplicação de qualquer sanção.

15.8. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.9. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

15.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

15.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

15.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.2. A não permissão de subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, considerando que o objeto compreende fornecimento de materiais específicos

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

e a respectiva instalação, atividades que demandam padronização técnica, responsabilidade direta da contratada e controle rigoroso de qualidade.

16.2.1. A execução integral do objeto por uma única empresa contratada permite um maior controle e fiscalização contratual pela Administração; a responsabilização direta da contratada por eventuais vícios, falhas ou inadimplementos; garantia de uniformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados; reduz os riscos
relacionados à fragmentação de responsabilidades, além de uma maior eficiência na gestão contratual e na aplicação de eventuais penalidades.

16.2.2. Ademais, o mercado local e regional apresenta empresas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, não havendo restrição indevida à competitividade.

17. PENALIDADES

17.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, e no edital de licitação sujeitará à aplicação das sanções correspondentes, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

17.2. Comete infração administrativa o contratado que, entre outros:

17.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

17.2.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.2.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMCASA;

17.2.8. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

17.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, garantida a prévia defesa, a Contratante poderá aplicar as sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

17.3.1. advertência, quando incorrer em qualquer infração;

17.3.2. multa de 2,0% (dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

17.3.3. multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor não cumprido do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas e de responder por perdas e danos que ocasionar à Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada ou quando incorrer nas infrações dos itens 17.2.1 e 17.2.2;

17.3.4. multa de 10% (dez por cento) a 20% sobre o valor total do contrato, quando o contratado incorrer nas infrações dos itens 17.2.4 a 17.2.8;

17.3.5. multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias, na hipótese do item 17.2.3. No caso de extrapolação do prazo máximo, fica facultado à contratante aplicar a multa prevista no item 17.3.3;

17.3.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a contratada:

1) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

3) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4. A aplicação de qualquer das sanções não impede a eventual rescisão do contrato, nem a obrigação de reparar perdas e danos;

17.5. As sanções poderão cumular-se entre si;

17.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou da garantia, se houver.

17.7. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste Termo de Referência e no contrato.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

17.8. Caso a Contratada pratique atos lesivos de que trata a Lei Federal n. 12.846/2013, também serão aplicadas as sanções previstas na referida norma.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Toda sanção aplicada pela EMCASA será precedida de processo administrativo próprio, do qual o licitante ou o contratado será intimado para apresentar defesa, nos termos do art. 430 e seguintes do RILC.

17.11. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, a qual será comunicada ao licitante ou ao contratado.

17.12. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMCASA, tanto em decorrência deste procedimento, quanto em relação a qualquer outro eventualmente devido pela EMCASA, procedendo-se a compensação até a satisfação integral do valor das multas aplicadas, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

17.13. Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade administrativa.

17.14. O recurso relativo às penalidades estabelecidas será dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro ou ao empregado ou comissão designada, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.15. A aplicação das sanções previstas será registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art.23 da Lei n. 12.846/13.

18. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

18.1. O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n. 13.303/16 e alterações posteriores, do RILC, bem como às disposições do Edital e aos preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

18.2. São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, este Termo de Referência e seus anexos e a proposta do licitante vencedor.

18.3. O licitante vencedor se obriga a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

18.3.1. Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do contrato, este será considerado desistente.

18.3.2. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a EMCASA poderá utilizar o cadastro de reserva ou convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, as condições de negociação e os procedimentos estabelecidos no item 13.6 e seus subitens do Edital. Esgotadas as alternativas previstas, a EMCASA revogará a licitação quanto ao respectivo grupo ou item, nos termos do item 13.7 do Edital.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A rescisão do contrato poderá ser:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando uma delas constate que a outra não cumpriu as obrigações estabelecidas no contrato ou em eventuais aditivos, o que não impede a aplicação de sanções nem de obrigações decorrentes da rescisão;

19.1.2. Por ato unilateral e escrito da contratante, quando for conveniente para o interesse da Companhia, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, realizando-se o pagamento dos serviços efetivamente prestados, sem outros ônus;

19.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA;

19.1.4. Determinada judicialmente, nos termos da decisão e da legislação.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

19.2. A rescisão por inadimplemento será precedida de notificação escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando-se o adimplemento substancial do contrato (art. 424 do RILC).

19.3. No caso de rescisão unilateral por culpa da contratada, a EMCASA não a indenizará, salvo pelos serviços já executados e recebidos até o momento da rescisão.

19.4. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva de uma das partes, a outra parte será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e, no caso da contratada, poderá ter ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.5. A Contratante concederá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das sanções pertinentes, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

19.6. O preço registrado poderá ser cancelado:

19.6.1. Pela Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA:

19.6.1.1. Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

19.6.1.2. Quando ocorrer inexecução total ou parcial da contratação decorrente da ARP ou descumprimento das condições da ARP;

19.6.1.3. Quando o fornecedor sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EMCASA, ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.6.1.4. Quando houver razões de interesse público, devidamente comprovadas;

19.6.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

19.6.1.6. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a EMCASA;

19.6.1.7. Automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados;

19.6.1.8. Por ordem judicial.

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

19.6.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, ou na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovado.

19.6.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente da EMCASA, assegurados, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa, e não afasta a apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

19.6.4. A comunicação do cancelamento será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz e, no caso de ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município ou no site da EMCASA.

19.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à EMCASA a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

20. DEPARTAMENTO DEMANDANTE

20.1. Diretoria Técnica e Social

21. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

21.1. Ana Paula Ferreira Luz

22. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE?

( ) SIM

(x) NÃO

23. EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO:

(X) SIM

( ) NÃO ( ) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Tamara Silva de Paula
Engenheira Civil – EMCASA

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DO BDI

Parcela	Sigla	Faixa de referência – serviços (1º quartil / médio / 3º quartil)	Adotado – serviços
Administração central	AC	3,00% / 4,00% / 5,50%	3,25%
Seguro e garantia	S+G	0,80% / 0,80% / 1,00%	0,80%
Risco	R	0,97% / 1,27% / 1,27%	0,97%
Despesas financeiras	DF	0,59% / 1,23% / 1,39%	1,23%
Lucro	L	6,16% / 7,40% / 8,96%	7,40%
PIS	I	Legislação vigente	0,65%
COFINS	I	Legislação vigente	3%
ISS (alíquota × base de cálculo)	I	Legislação do Município de Juiz de Fora	5%
BDI resultante		20,34% / 22,12% / 25,00%	**24,99%**

$$BDI = [(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 – I)] – 1$$

A composição do BDI observou a metodologia e as faixas referenciais do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, adotando-se a tipologia “Construção e Reforma de Edifícios”, em regime não desonerado (sem incidência de CPRB). As parcelas de Seguro e Garantia (0,80%), Despesas Financeiras (1,23%) e Lucro (7,40%) foram fixadas nos valores medianos das faixas referenciais. As parcelas de Administração Central (3,25%) e Risco (0,97%) foram fixadas abaixo da mediana, em patamares próximos ao 1º quartil, em razão da baixa complexidade dos serviços, executados por meio de ordens de serviço com especificações e preços previamente definidos. Os tributos foram calculados conforme a legislação vigente: PIS (0,65%) e COFINS (3,00%), no regime cumulativo, e ISS à alíquota de 5,00% sobre 100% da base de cálculo, nos termos da legislação municipal de Juiz de Fora. O BDI resultante, de 24,99%, encontra-se dentro da faixa admitida pelo Acórdão (20,34% a 25,00%).

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, ENGENHEIRO OU ARQUITETO, PARA ATUAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ n. [ ], disporá, na data da assinatura do contrato, de profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA ou no CAU, com atribuição compatível com os serviços do grupo 1 do Pregão Eletrônico n. [NÚMERO]/2026 da EMCASA, o qual atuará como responsável técnico, cujo vínculo será comprovado na forma do item 8.2.3 do Termo de Referência.

[Local e data]

[Identificação e assinatura do representante legal]

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ n. [ ], disporá de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e suficientes para a execução do grupo/do(s) item(ns) [ ] do Pregão Eletrônico n. [NÚMERO]/2026 da EMCASA, inclusive para o atendimento simultâneo de Ordens de Serviço em locais distintos.

[Local e data]

[Identificação e assinatura do representante legal]

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Prefeitura Juiz de Fora

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA - EMCASA

ORÇAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE CONSERVAÇÃO DE LOTES

EMCASA Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva

SINAPI | SETOP/SICOR - MG | SUDECAP

BDI **24,99%**

ITENS			DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	Preço Total (sem BDI) (R$)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Item	Código	Base							
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	528,00	R$ 0,60	R$ 316,80	R$ 0,75	R$ 396,00
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	170,00	R$ 14,96	R$ 2.543,20	R$ 18,70	R$ 3.179,00
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	407,00	R$ 10,90	R$ 4.436,30	R$ 13,62	R$ 5.543,34
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	440,00	R$ 9,52	R$ 4.188,80	R$ 11,90	R$ 5.236,00
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	91222	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	m	220,00	R$ 10,58	R$ 2.327,60	R$ 13,22	R$ 2.908,40
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	90444	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS	m	220,00	R$ 15,67	R$ 3.447,40	R$ 19,59	R$ 4.309,80
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	440,00	R$ 18,59	R$ 8.179,60	R$ 23,24	R$ 10.225,60
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	m	220,00	R$ 27,94	R$ 6.146,80	R$ 34,92	R$ 7.682,40
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	90468	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	220,00	R$ 9,30	R$ 2.046,00	R$ 11,62	R$ 2.556,40
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	m	440,00	R$ 9,27	R$ 4.078,80	R$ 11,59	R$ 5.099,60
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	m	110,00	R$ 11,80	R$ 1.298,00	R$ 14,75	R$ 1.622,50
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	m	110,00	R$ 25,34	R$ 2.787,40	R$ 31,67	R$ 3.483,70
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	m	55,00	R$ 20,70	R$ 1.138,50	R$ 25,87	R$ 1.422,85
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	m	220,00	R$ 30,85	R$ 6.787,00	R$ 38,56	R$ 8.483,20
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	m	110,00	R$ 38,08	R$ 4.188,80	R$ 47,60	R$ 5.236,00
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	un	440,00	R$ 9,71	R$ 4.272,40	R$ 12,14	R$ 5.341,60
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	un	220,00	R$ 13,45	R$ 2.959,00	R$ 16,81	R$ 3.698,20
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	un	176,00	R$ 7,29	R$ 1.283,04	R$ 9,11	R$ 1.603,36
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	un	176,00	R$ 6,42	R$ 1.129,92	R$ 8,02	R$ 1.411,52
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	220,00	R$ 25,52	R$ 5.614,40	R$ 31,90	R$ 7.018,00

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	220,00	R$	32,19	R$	7.081,80	R$	40,23	R$	8.850,60
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	220,00	R$	40,06	R$	8.813,20	R$	50,07	R$	11.015,40
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	110,00	R$	44,83	R$	4.931,30	R$	56,03	R$	6.163,30
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	176,00	R$	16,75	R$	2.948,00	R$	20,94	R$	3.685,44
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	88,00	R$	30,75	R$	2.706,00	R$	38,43	R$	3.381,84
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	110,00	R$	29,82	R$	3.280,20	R$	37,27	R$	4.099,70
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	55,00	R$	57,52	R$	3.163,60	R$	71,89	R$	3.953,95
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	88,00	R$	10,92	R$	960,96	R$	13,65	R$	1.201,20
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	88,00	R$	20,59	R$	1.811,92	R$	25,74	R$	2.265,12
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	33,00	R$	66,38	R$	2.190,54	R$	82,97	R$	2.738,01
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	11,00	R$	158,83	R$	1.747,13	R$	198,52	R$	2.183,72
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	33,00	R$	54,59	R$	1.801,47	R$	68,23	R$	2.251,59
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	11,00	R$	150,57	R$	1.656,27	R$	188,20	R$	2.070,20
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	33,00	R$	27,23	R$	898,59	R$	34,03	R$	1.122,99
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	33,00	R$	27,33	R$	901,89	R$	34,16	R$	1.127,28
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	66,00	R$	76,69	R$	5.061,54	R$	95,85	R$	6.326,10
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	66,00	R$	90,34	R$	5.962,44	R$	112,92	R$	7.452,72
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	44,00	R$	57,56	R$	2.532,64	R$	71,94	R$	3.165,36
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	44,00	R$	29,99	R$	1.319,56	R$	37,48	R$	1.649,12
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	88,00	R$	15,56	R$	1.369,28	R$	19,45	R$	1.711,60
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	11,00	R$	29,18	R$	320,98	R$	36,47	R$	401,17
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	88,00	R$	11,63	R$	1.023,44	R$	14,54	R$	1.279,52
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	33,00	R$	33,43	R$	1.103,19	R$	41,78	R$	1.378,74
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	33,00	R$	13,73	R$	453,09	R$	17,16	R$	566,28
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	33,00	R$	15,62	R$	515,46	R$	19,52	R$	644,16

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	24,00	R$	181,13	R$	4.347,12	R$	226,39	R$	5.433,36
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	15,00	R$	298,74	R$	4.481,10	R$	373,40	R$	5.601,00
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	14,00	R$	368,20	R$	5.154,80	R$	460,21	R$	6.442,94
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	95469	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	un	31,00	R$	389,26	R$	12.067,06	R$	486,54	R$	15.082,74
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86931	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	18,00	R$	623,34	R$	11.220,12	R$	779,11	R$	14.023,98
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	88,00	R$	49,33	R$	4.341,04	R$	61,66	R$	5.426,08
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	106772	SINAPI	PIA DE AÇO INOX, DE *0,55 X 1,20* M COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	22,00	R$	336,49	R$	7.402,78	R$	420,58	R$	9.252,76
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	86876	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	44,00	R$	382,63	R$	16.835,72	R$	478,25	R$	21.043,00
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	5,00	R$	917,59	R$	4.587,95	R$	1.146,90	R$	5.734,50
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	33,00	R$	486,33	R$	16.048,89	R$	607,86	R$	20.059,38
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	ED-49938	SICOR	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, TIPO SUSPENSA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), EXCLUSIVE TUBO LONGO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	un	33,00	R$	180,79	R$	5.966,07	R$	225,97	R$	7.457,01
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	ED-50333	SICOR	TUBO LONGO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA, EM PVC, TIPO SOBREPOR, DIÂMETRO DE 40MM (1.1/2"), COMPRIMENTO 160CM, INCLUSIVE BOLSA ESPUDE E ACESSÓRIOS	un	33,00	R$	47,13	R$	1.555,29	R$	58,91	R$	1.944,03
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	44,00	R$	36,95	R$	1.625,80	R$	46,18	R$	2.031,92
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	44,00	R$	43,30	R$	1.905,20	R$	54,12	R$	2.381,28
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	102605	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	6,00	R$	362,47	R$	2.174,82	R$	453,05	R$	2.718,30
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	102607	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	6,00	R$	598,01	R$	3.588,06	R$	747,45	R$	4.484,70
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	55,00	R$	58,33	R$	3.208,15	R$	72,91	R$	4.010,05
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	22,00	R$	22,18	R$	487,96	R$	27,72	R$	609,84
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	33,00	R$	25,23	R$	832,59	R$	31,53	R$	1.040,49
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	un	17,00	R$	167,45	R$	2.846,65	R$	209,30	R$	3.558,10
Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	un	17,00	R$	467,08	R$	7.940,36	R$	583,80	R$	9.924,60
									VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM			**R$**	**315.402,64**
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	440,00	R$	0,46	R$	202,40	R$	0,57	R$	250,80
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	440,00	R$	0,64	R$	281,60	R$	0,80	R$	352,00
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	2.816,00	R$	0,78	R$	2.196,48	R$	0,97	R$	2.731,52
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	132,00	R$	2,13	R$	281,16	R$	2,66	R$	351,12
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	440,00	R$	9,84	R$	4.329,60	R$	12,30	R$	5.412,00

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	104766	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	440,00	R$	19,08	R$	8.395,20	R$	23,85	R$	10.494,00
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	un	770,00	R$	6,52	R$	5.020,40	R$	8,15	R$	6.275,50
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	440,00	R$	3,76	R$	1.654,40	R$	4,70	R$	2.068,00
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	440,00	R$	5,48	R$	2.411,20	R$	6,85	R$	3.014,00
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	440,00	R$	8,49	R$	3.735,60	R$	10,61	R$	4.668,40
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	220,00	R$	11,86	R$	2.609,20	R$	14,82	R$	3.260,40
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	440,00	R$	11,09	R$	4.879,60	R$	13,86	R$	6.098,40
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	440,00	R$	18,99	R$	8.355,60	R$	23,74	R$	10.445,60
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	110,00	R$	16,26	R$	1.788,60	R$	20,32	R$	2.235,20
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	440,00	R$	14,08	R$	6.195,20	R$	17,60	R$	7.744,00
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	220,00	R$	21,97	R$	4.833,40	R$	27,46	R$	6.041,20
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	110,00	R$	38,07	R$	4.187,70	R$	47,58	R$	5.233,80
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	616,00	R$	33,74	R$	20.783,84	R$	42,17	R$	25.976,72
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	110,00	R$	51,23	R$	5.635,30	R$	64,03	R$	7.043,30
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	22,00	R$	41,12	R$	904,64	R$	51,40	R$	1.130,80
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	88,00	R$	57,41	R$	5.052,08	R$	71,76	R$	6.314,88
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	440,00	R$	35,32	R$	15.540,80	R$	44,15	R$	19.426,00
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	55,00	R$	37,52	R$	2.063,60	R$	46,90	R$	2.579,50
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	440,00	R$	39,98	R$	17.591,20	R$	49,97	R$	21.986,80
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	165,00	R$	42,18	R$	6.959,70	R$	52,72	R$	8.698,80
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	220,00	R$	54,34	R$	11.954,80	R$	67,92	R$	14.942,40
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	55,00	R$	14,03	R$	771,65	R$	17,54	R$	964,70
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	22,00	R$	14,03	R$	308,66	R$	17,54	R$	385,88
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	22,00	R$	15,15	R$	333,30	R$	18,94	R$	416,68
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	22,00	R$	18,04	R$	396,88	R$	22,55	R$	496,10
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	22,00	R$	147,77	R$	3.250,94	R$	184,70	R$	4.063,40
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	11,00	R$	446,95	R$	4.916,45	R$	558,64	R$	6.145,04
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	55,00	R$	32,18	R$	1.769,90	R$	40,22	R$	2.212,10

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	ED-13336	SICOR	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	55,00	R$	125,36	R$	6.894,80	R$	156,69	R$	8.617,95
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	ED-13338	SICOR	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	22,00	R$	174,65	R$	3.842,30	R$	218,30	R$	4.802,60
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	660,00	R$	14,00	R$	9.240,00	R$	17,50	R$	11.550,00
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	440,00	R$	14,66	R$	6.450,40	R$	18,32	R$	8.060,80
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	un	110,00	R$	29,20	R$	3.212,00	R$	36,50	R$	4.015,00
Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	un	110,00	R$	32,10	R$	3.531,00	R$	40,12	R$	4.413,20
									VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM			**R$**	**240.918,59**
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	22,00	R$	66,52	R$	1.463,44	R$	83,14	R$	1.829,08
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	616,00	R$	13,49	R$	8.309,84	R$	16,86	R$	10.385,76
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1.320,00	R$	27,45	R$	36.234,00	R$	34,31	R$	45.289,20
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	616,00	R$	3,14	R$	1.934,24	R$	3,92	R$	2.414,72
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6,00	R$	234,12	R$	1.404,72	R$	292,63	R$	1.755,78
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	m²	220,00	R$	116,48	R$	25.625,60	R$	145,59	R$	32.029,80
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	103368	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	m²	220,00	R$	90,00	R$	19.800,00	R$	112,49	R$	24.747,80
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	616,00	R$	5,80	R$	3.572,80	R$	7,25	R$	4.466,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	616,00	R$	8,72	R$	5.371,52	R$	10,90	R$	6.714,40
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	220,00	R$	10,11	R$	2.224,20	R$	12,64	R$	2.780,80
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	220,00	R$	6,76	R$	1.487,20	R$	8,45	R$	1.859,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87546	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	616,00	R$	37,93	R$	23.364,88	R$	47,41	R$	29.204,56
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87528	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	220,00	R$	51,78	R$	11.391,60	R$	64,72	R$	14.238,40
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	110,00	R$	34,29	R$	3.771,90	R$	42,86	R$	4.714,60
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	110,00	R$	30,52	R$	3.357,20	R$	38,15	R$	4.196,50

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	110,00	R$ 52,09	R$ 5.729,90	R$ 65,11	R$ 7.162,10
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	110,00	R$ 69,37	R$ 7.630,70	R$ 86,71	R$ 9.538,10
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	616,00	R$ 40,35	R$ 24.855,60	R$ 50,43	R$ 31.064,88
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	616,00	R$ 52,34	R$ 32.241,44	R$ 65,42	R$ 40.298,72
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	616,00	R$ 54,87	R$ 33.799,92	R$ 68,58	R$ 42.245,28
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUGOSO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	m²	440,00	R$ 38,21	R$ 16.812,40	R$ 47,76	R$ 21.014,40
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	m²	440,00	R$ 42,75	R$ 18.810,00	R$ 53,43	R$ 23.509,20
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	330,00	R$ 76,59	R$ 25.274,70	R$ 95,73	R$ 31.590,90
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	220,00	R$ 67,82	R$ 14.920,40	R$ 84,77	R$ 18.649,40
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	110,00	R$ 58,55	R$ 6.440,50	R$ 73,18	R$ 8.049,80
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	m	616,00	R$ 8,66	R$ 5.334,56	R$ 10,82	R$ 6.665,12
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	440,00	R$ 73,91	R$ 32.520,40	R$ 92,38	R$ 40.647,20
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	220,00	R$ 67,50	R$ 14.850,00	R$ 84,37	R$ 18.561,40
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	ED-50718	SICOR	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m²	440,00	R$ 8,08	R$ 3.555,20	R$ 10,10	R$ 4.444,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	ED-9122	SICOR	APLICAÇÃO DE REJUNTE COM CIMENTO BRANCO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m²	440,00	R$ 6,72	R$ 2.956,80	R$ 8,40	R$ 3.696,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	220,00	R$ 35,84	R$ 7.884,80	R$ 44,80	R$ 9.856,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	220,00	R$ 44,56	R$ 9.803,20	R$ 55,70	R$ 12.254,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	220,00	R$ 58,02	R$ 12.764,40	R$ 72,52	R$ 15.954,40
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	110,00	R$ 121,69	R$ 13.385,90	R$ 152,10	R$ 16.731,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	m²	110,00	R$ 43,84	R$ 4.822,40	R$ 54,80	R$ 6.028,00

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	un	110,00	R$	10,31	R$	1.134,10	R$	12,89	R$	1.417,90
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	8.360,00	R$	4,86	R$	40.629,60	R$	6,07	R$	50.745,20
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2.640,00	R$	5,99	R$	15.813,60	R$	7,49	R$	19.773,60
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	4.180,00	R$	13,87	R$	57.976,60	R$	17,34	R$	72.481,20
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	4.180,00	R$	21,53	R$	89.995,40	R$	26,91	R$	112.483,80
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1.320,00	R$	25,20	R$	33.264,00	R$	31,50	R$	41.580,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1.320,00	R$	38,16	R$	50.371,20	R$	47,70	R$	62.964,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	16.720,00	R$	10,78	R$	180.241,60	R$	13,47	R$	225.218,40
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	5.280,00	R$	13,57	R$	71.649,60	R$	16,96	R$	89.548,80
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1.100,00	R$	15,40	R$	16.940,00	R$	19,25	R$	21.175,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	220,00	R$	5,68	R$	1.249,60	R$	7,10	R$	1.562,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	220,00	R$	22,84	R$	5.024,80	R$	28,55	R$	6.281,00
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	220,00	R$	18,07	R$	3.975,40	R$	22,59	R$	4.969,80
Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	220,00	R$	23,74	R$	5.222,80	R$	29,67	R$	6.527,40
									VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM			**R$**	**1.271.314,40**
Manutenção e reparo de pisos de madeira	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	55,00	R$	29,83	R$	1.640,65	R$	37,28	R$	2.050,40
Manutenção e reparo de pisos de madeira	ED-48484	SICOR	REMOÇÃO MANUAL DE PISO DE TACO DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	220,00	R$	26,59	R$	5.849,80	R$	33,23	R$	7.310,60
Manutenção e reparo de pisos de madeira	ED-48505	SICOR	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m	220,00	R$	3,40	R$	748,00	R$	4,25	R$	935,00
Manutenção e reparo de pisos de madeira	101751	SINAPI	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA PU. AF_02/2026_PS	m²	220,00	R$	391,07	R$	86.035,40	R$	488,80	R$	107.536,00
Manutenção e reparo de pisos de madeira	101746	SINAPI	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_02/2026_PS	m²	55,00	R$	558,84	R$	30.736,20	R$	698,49	R$	38.416,95
Manutenção e reparo de pisos de madeira	101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA PVA E PREGOS. AF_02/2026	m	110,00	R$	58,75	R$	6.462,50	R$	73,43	R$	8.077,30
Manutenção e reparo de pisos de madeira	101738	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA BASE DE POLIURETANO. AF_02/2026_PS	m	110,00	R$	42,70	R$	4.697,00	R$	53,37	R$	5.870,70

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Manutenção e reparo de pisos de madeira	ED-17867	SICOR	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TACO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	m²	528,00	R$	52,41	R$	27.672,48	R$	65,51	R$	34.589,28
Manutenção e reparo de pisos de madeira	ED-17869	SICOR	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA, TIPO ASSOALHO/TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	m²	132,00	R$	49,74	R$	6.565,68	R$	62,17	R$	8.206,44
Manutenção e reparo de pisos de madeira	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	47,00	R$	2,48	R$	116,56	R$	3,10	R$	145,70
Manutenção e reparo de pisos de madeira	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	47,00	R$	25,30	R$	1.189,10	R$	31,62	R$	1.486,14
										VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM		**R$**	**214.624,51**
Manutenção e reparo de pisos laminados e vinílicos	ED-48482	SICOR	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	1.980,00	R$	10,90	R$	21.582,00	R$	13,62	R$	26.967,60
Manutenção e reparo de pisos laminados e vinílicos	ED-48505	SICOR	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m	1.980,00	R$	3,40	R$	6.732,00	R$	4,25	R$	8.415,00
Manutenção e reparo de pisos laminados e vinílicos	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	m²	180,00	R$	211,86	R$	38.134,80	R$	264,80	R$	47.664,00
Manutenção e reparo de pisos laminados e vinílicos	106790	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 4,0 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	m²	180,00	R$	227,35	R$	40.923,00	R$	284,16	R$	51.148,80
Manutenção e reparo de pisos laminados e vinílicos	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026	m	1.980,00	R$	77,36	R$	153.172,80	R$	96,69	R$	191.446,20
										VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM		**R$**	**325.641,60**
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	198,00	R$	29,17	R$	5.775,66	R$	36,46	R$	7.219,08
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	83,00	R$	11,30	R$	937,90	R$	14,12	R$	1.171,96
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	ED-48458	SICOR	REMOÇÃO MANUAL DE CONJUNTO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURA E MAÇANETAS), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	176,00	R$	25,97	R$	4.570,72	R$	32,46	R$	5.712,96
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	88,00	R$	301,42	R$	26.524,96	R$	376,74	R$	33.153,12
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	88,00	R$	334,54	R$	29.439,52	R$	418,14	R$	36.796,32
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	11,00	R$	575,17	R$	6.326,87	R$	718,90	R$	7.907,90
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	100674	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	11,00	R$	654,97	R$	7.204,67	R$	818,65	R$	9.005,15
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	94805	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	33,00	R$	903,44	R$	29.813,52	R$	1.129,21	R$	37.263,93
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	m²	11,00	R$	491,09	R$	5.401,99	R$	613,81	R$	6.751,91
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	11,00	R$	669,58	R$	7.365,38	R$	836,91	R$	9.206,01
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	94589	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m	11,00	R$	21,69	R$	238,59	R$	27,11	R$	298,21
Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	105812	SINAPI	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	m	715,00	R$	26,67	R$	19.069,05	R$	33,33	R$	23.830,95

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	ED-29452	SICOR	FERRAGENS PARA PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR DE UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA	un	22,00	R$ 193,11	R$ 4.248,42	R$ 241,37	R$ 5.310,14
								VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	**R$ 183.627,64**
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	11,00	R$ 29,17	R$ 320,87	R$ 36,46	R$ 401,06
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	80,00	R$ 11,30	R$ 904,00	R$ 14,12	R$ 1.129,60
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	ED-48458	SICOR	REMOÇÃO MANUAL DE CONJUNTO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURA E MAÇANETAS), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	119,00	R$ 25,97	R$ 3.090,43	R$ 32,46	R$ 3.862,74
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91324	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	6,00	R$ 908,36	R$ 5.450,16	R$ 1.135,36	R$ 6.812,16
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91325	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	11,00	R$ 921,05	R$ 10.131,55	R$ 1.151,22	R$ 12.663,42
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91326	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	7,00	R$ 986,31	R$ 6.904,17	R$ 1.232,79	R$ 8.629,53
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91327	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	2,00	R$ 1.037,60	R$ 2.075,20	R$ 1.296,90	R$ 2.593,80
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91009	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	6,00	R$ 381,27	R$ 2.287,62	R$ 476,55	R$ 2.859,30
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91010	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	11,00	R$ 392,19	R$ 4.314,09	R$ 490,20	R$ 5.392,20
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91011	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	6,00	R$ 455,67	R$ 2.734,02	R$ 569,54	R$ 3.417,24
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91012	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	2,00	R$ 505,19	R$ 1.010,38	R$ 631,44	R$ 1.262,88
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91287	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_10/2025	un	6,00	R$ 313,32	R$ 1.879,92	R$ 391,62	R$ 2.349,72
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91292	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	6,00	R$ 441,94	R$ 2.651,64	R$ 552,38	R$ 3.314,28
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m	110,00	R$ 8,87	R$ 975,70	R$ 11,09	R$ 1.219,90
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	105925	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m	55,00	R$ 3,22	R$ 177,10	R$ 4,02	R$ 221,10
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	64,00	R$ 109,34	R$ 6.997,76	R$ 136,66	R$ 8.746,24
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	28,00	R$ 124,66	R$ 3.490,48	R$ 155,81	R$ 4.362,68
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	28,00	R$ 131,61	R$ 3.685,08	R$ 164,50	R$ 4.606,00
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_10/2025	un	66,00	R$ 72,01	R$ 4.752,66	R$ 90,01	R$ 5.940,66
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	100703	SINAPI	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_10/2025	un	11,00	R$ 39,50	R$ 434,50	R$ 49,37	R$ 543,07

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	100666	SINAPI	JANELA DE MADEIRA PINUS/EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	9,00	R$ 836,60	R$ 7.529,40	R$ 1.045,67	R$ 9.411,03
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	100669	SINAPI	JANELA DE MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, TIPO BASCULANTE, 2 FOLHAS PARA (VIDROS NÃO INCLUSOS), CAIXA DO BATENTE/ MARCO DE 10 CM, SEM GUARNIÇÕES/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	3,00	R$ 1.221,56	R$ 3.664,68	R$ 1.526,83	R$ 4.580,49
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	ED-50507	SICOR	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU VERNIZ	m²	110,00	R$ 5,55	R$ 610,50	R$ 6,94	R$ 763,40
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	385,00	R$ 2,48	R$ 954,80	R$ 3,10	R$ 1.193,50
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	102201	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	110,00	R$ 23,10	R$ 2.541,00	R$ 28,87	R$ 3.175,70
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	102194	SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	m²	110,00	R$ 9,92	R$ 1.091,20	R$ 12,40	R$ 1.364,00
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	193,00	R$ 32,07	R$ 6.189,51	R$ 40,08	R$ 7.735,44
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	193,00	R$ 25,30	R$ 4.882,90	R$ 31,62	R$ 6.102,66
Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	ED-28438	SICOR	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO	m²	193,00	R$ 21,19	R$ 4.089,67	R$ 26,49	R$ 5.112,57
								VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	**R$ 119.766,37**
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	253,00	R$ 4,18	R$ 1.057,54	R$ 5,22	R$ 1.320,66
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	85,00	R$ 5,45	R$ 463,25	R$ 6,81	R$ 578,85
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	127,00	R$ 9,04	R$ 1.148,08	R$ 11,30	R$ 1.435,10
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	94195	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m²	66,00	R$ 77,68	R$ 5.126,88	R$ 97,09	R$ 6.407,94
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m²	61,00	R$ 103,44	R$ 6.309,84	R$ 129,29	R$ 7.886,69
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	127,00	R$ 45,93	R$ 5.833,11	R$ 57,41	R$ 7.291,07
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	18,00	R$ 43,77	R$ 787,86	R$ 54,71	R$ 984,78
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026	m	18,00	R$ 82,64	R$ 1.487,52	R$ 103,29	R$ 1.859,22
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2026	m	36,00	R$ 29,65	R$ 1.067,40	R$ 37,06	R$ 1.334,16
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	28,00	R$ 76,96	R$ 2.154,88	R$ 96,19	R$ 2.693,32
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	15,00	R$ 101,95	R$ 1.529,25	R$ 127,43	R$ 1.911,45
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	15,00	R$ 187,96	R$ 2.819,40	R$ 234,93	R$ 3.523,95
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	29,00	R$ 57,14	R$ 1.657,06	R$ 71,42	R$ 2.071,18
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	27,00	R$ 30,68	R$ 828,36	R$ 38,35	R$ 1.035,45
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	27,00	R$ 38,12	R$ 1.029,24	R$ 47,65	R$ 1.286,55

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	64,00	R$	130,41	R$	8.346,24	R$ 163,00	R$ 10.432,00
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	64,00	R$	40,90	R$	2.617,60	R$ 51,12	R$ 3.271,68
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	200,00	R$	187,41	R$	37.482,00	R$ 234,24	R$ 46.848,00
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	100389	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	64,00	R$	22,59	R$	1.445,76	R$ 28,24	R$ 1.807,36
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	100388	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	64,00	R$	29,02	R$	1.857,28	R$ 36,27	R$ 2.321,28
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	ED-33844	SICOR	PEÇA DE MADEIRA PARAJU APARELHADA (MEDIDAS 12X6CM|TIPO: TERÇA/VIGA), INCLUSIVE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	53,00	R$	55,52	R$	2.942,56	R$ 69,39	R$ 3.677,67
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	ED-33843	SICOR	CAIBRO DE MADEIRA PARAJU APARELHADA (MEDIDAS 6X5CM), INCLUSIVE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	106,00	R$	21,59	R$	2.288,54	R$ 26,99	R$ 2.860,94
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	ED-48415	SICOR	RIPA DE MADEIRA PARAJU (MEDIDAS 4X1,5CM), INCLUSIVE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	209,00	R$	13,37	R$	2.794,33	R$ 16,71	R$ 3.492,39
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	ED-50263	SICOR	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	m	564,00	R$	3,22	R$	1.816,08	R$ 4,02	R$ 2.267,28
Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m²	1.268,00	R$	1,76	R$	2.231,68	R$ 2,20	R$ 2.789,60
									VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM		**R$ 121.388,57**
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	305,00	R$	3,50	R$	1.067,50	R$ 4,37	R$ 1.332,85
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	22,00	R$	2,26	R$	49,72	R$ 2,82	R$ 62,04
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	22,00	R$	9,71	R$	213,62	R$ 12,14	R$ 267,08
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	264,00	R$	59,86	R$	15.803,04	R$ 74,82	R$ 19.752,48
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	41,00	R$	53,79	R$	2.205,39	R$ 67,23	R$ 2.756,43
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	22,00	R$	78,59	R$	1.728,98	R$ 98,23	R$ 2.161,06
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	m	165,00	R$	12,59	R$	2.077,35	R$ 15,74	R$ 2.597,10
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	96358	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	11,00	R$	96,72	R$	1.063,92	R$ 120,89	R$ 1.329,79
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	22,00	R$	63,75	R$	1.402,50	R$ 79,68	R$ 1.752,96
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	96373	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	m	22,00	R$	11,74	R$	258,28	R$ 14,67	R$ 322,74
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	96374	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	m	11,00	R$	48,73	R$	536,03	R$ 60,91	R$ 670,01
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	87418	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	110,00	R$	22,05	R$	2.425,50	R$ 27,56	R$ 3.031,60
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	87421	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	m²	55,00	R$	33,45	R$	1.839,75	R$ 41,81	R$ 2.299,55
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	87411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	110,00	R$	18,87	R$	2.075,70	R$ 23,59	R$ 2.594,90
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	87412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	110,00	R$	28,93	R$	3.182,30	R$ 36,16	R$ 3.977,60
Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	87413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	55,00	R$	34,72	R$	1.909,60	R$ 43,40	R$ 2.387,00
									VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM		**R$ 47.295,19**

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	60.000,00	R$	5,30	R$	318.000,00	R$	6,62	R$	397.200,00
Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem	ED-8143	SICOR	RASTELAMENTO DE ÁREA COM AFASTAMENTO DE ATÉ VINTE (20) METROS, EXCLUSIVE CAPINA OU ROÇADA MANUAL	m²	30.113,00	R$	1,11	R$	33.425,43	R$	1,39	R$	41.857,07
Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	m²	220,00	R$	4,29	R$	943,80	R$	5,36	R$	1.179,20
Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m²	220,00	R$	4,10	R$	902,00	R$	5,12	R$	1.126,40
Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	110,00	R$	13,98	R$	1.537,80	R$	17,47	R$	1.921,70
Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	110,00	R$	17,89	R$	1.967,90	R$	22,36	R$	2.459,60
Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	un	22,00	R$	70,06	R$	1.541,32	R$	87,57	R$	1.926,54
Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem	50.21.01	SUDECAP	CHP/ROÇADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE *32* CC	h	44,00	R$	32,45	R$	1.427,80	R$	40,56	R$	1.784,64
										VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM		**R$**	**449.455,15**
Cercamento de lotes	104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	861,00	R$	11,20	R$	9.643,20	R$	14,00	R$	12.054,00
Cercamento de lotes	106257	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, ALTURA LIVRE DE 1,7M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU 16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	m	8.597,00	R$	37,34	R$	321.011,98	R$	46,67	R$	401.221,99
Cercamento de lotes	RO-15482	SICOR	Recomposição parcial de cerca de arame farpado com mourão de madeira - mourão	m	110,00	R$	51,28	R$	5.640,80	R$	64,09	R$	7.049,90
										VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM		**R$**	**420.325,89**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO												**R$**	**3.709.760,55**

Tamara Silva de Paula
Engenheira Civil
CREA-MG nº 142219040-4
Juiz de Fora, 19 de novembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: TAMARA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C e informe o código 1BBE-15FB-33BB-488C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BBE-15FB-33BB-488C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAMARA DE PAULA (CPF 125.XXX.XXX-03) em 25/11/2026 16:37:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1BBE-15FB-33BB-488C

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE LOTES, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA – EMCASA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n. 7152 de 27 de agosto de 1987, inscrita no CNPJ n. 23.871.429/0001-50, inscrição estadual n. 367.470.491/00-92 com sede à Avenida Sete de Setembro, n. 975, bairro Costa Carvalho, Juiz de Fora, MG, CEP 36.070-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, XXXXXXXXXXXX, e o Diretor Administrativo e Financeiro, XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, n. XXX, Bairro XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX – CEP XXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF n. XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, vem celebrar o presente contrato, conforme consta do processo administrativo próprio n. XXXX/2026, referente ao Pregão Eletrônico SRP n. 900XX/2026 e à Ata de Registro de Preços n. XX/2026, obedecidas as disposições da Lei n. 13.303/2016 e das demais legislações aplicáveis, mediante adoção das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva e de serviços de conservação de lotes, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, nos imóveis próprios, cedidos ou locados à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e nos lotes de sua propriedade, localizados no Município de Juiz de Fora/MG.

1.2. As especificações quantitativos e condições devem seguir a tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Valor estimado (R$)	Desconto ofertado (%)	Valor estimado com desconto (R$)
01	01	**Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas** Instalações e reformas de encanamentos em geral; reparos e execução de redes de água fria; reparos em redes de esgoto; instalação e manutenção de registros, torneiras, sifões, pias, vasos sanitários, caixas de descarga, válvulas, boias de caixa d'água e mictórios; desobstruções, desentupimentos e consertos de instalações sanitárias; reparos em tubulações, coletores de esgoto e distribuidores de água; limpeza de ralos, caixas de gordura e caixas d'água; reparos hidráulicos em geral, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.			
	02	**Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas** Instalação e remanejamento de circuitos elétricos; instalação de luminárias, interruptores e tomadas; substituição de lâmpadas, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.			
	03	**Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos** Manutenção e reparo de contrapisos, pisos, muros, paredes e lajes; execução de impermeabilizações; aplicação de chapisco, emboço e reboco; emassamento e pintura de muros, paredes e lajes;			

		substituição e instalação de revestimentos de pisos e paredes; aplicação e substituição de rejuntes, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.			
	04	**Manutenção e reparo de pisos de madeira** Retirada e instalação de pisos e rodapés de madeira; lixamento de pisos e rodapés de madeira; aplicação de verniz, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.			
	05	**Manutenção e reparo de pisos laminados e vinílicos** Retirada e instalação de pisos laminados e vinílicos, incluindo a instalação de manta para piso; retirada e instalação de rodapés e peças de acabamento, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.			
	06	**Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio** Retirada e instalação de esquadrias de alumínio (janelas, portas, básculas, dentre outras); instalação e substituição de puxadores e maçanetas; ajustes em dobradiças, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.			
	07	**Manutenção e reparo de esquadrias de madeira** Retirada e instalação de esquadrias de madeira (janelas, portas, básculas, dentre outras), incluindo alizares e batentes; lixamento e envernizamento ou pintura de esquadrias; instalação e substituição de puxadores e maçanetas; ajustes em dobradiças, entre outros serviços			

		correlatos previstos nas bases oficiais de referência.			
	08	**Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura** Limpeza de telhado, tubo de queda, rufo e calha; substituição de telhas, rufos e calhas; manutenção e substituição de terças, caibros e vigas, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.			
	09	**Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso** Manutenção e reparo de forros de gesso e paredes em drywall (instalação de lã de vidro, substituição de chapas de gesso, instalação de reforço metálico, entre outros); aplicação de gesso em teto e em paredes, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.			
		Subtotal do Grupo 01			
	10	**Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem** Capina manual ou mecanizada; roçada; limpeza de terrenos e de áreas verdes; poda de gramados; jardinagem, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.			
	11	**Cercamento de lotes** Instalação, substituição e manutenção de cercas, compreendendo a fixação de mourões e a instalação, substituição ou recomposição de fios de arame farpado, entre outros serviços correlatos previstos nas bases oficiais de referência.			
		TOTAL ESTIMADO			

1.3. Os quantitativos e valores estimados não constituem compromisso de contratação. Os serviços serão demandados conforme a necessidade da Contratante, por meio de Ordens de Serviço, e pagos pelas quantidades efetivamente executadas e medidas.

1.4. O preço ofertado inclui todos os custos necessários à realização da prestação do serviço, tais como: materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, remoção e descarte de resíduos, eventuais substituições e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n. 13.303/2016, quando o desconto contratado continuar se mostrando vantajoso, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

2.2. Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço, cuja execução deverá ser iniciada nos prazos do item 9.1.3 do Termo de Referência, contados do seu recebimento: atendimento emergencial, em até 4 (quatro) horas, inclusive fora do horário de expediente; urgente, em até 24 (vinte e quatro) horas; e programado, em até 3 (três) dias úteis.

2.3. O prazo de conclusão de cada Ordem de Serviço será nela fixado e somente poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada, aceita pela fiscalização, observado o item 9.1 do Termo de Referência.

2.4. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimo no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela Contratante.

2.5. Não havendo interesse na prorrogação por parte da Contratada, torna-se necessária a comunicação por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

2.6.1. o contratado tiver sido penalizado na sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a entidade sancionadora.

2.6.2. a Contratada estiver sujeita a declaração de inidoneidade ou outra sanção vigente cujos efeitos legalmente impeçam contratar com a EMCASA;

2.6.3. verificadas ocorrências graves registradas pelo fiscal do contrato no processo administrativo próprio, durante a execução do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos de contratação, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Aplicam-se as vedações constantes do art. 38 e art. 44 da Lei n° 13.303/2016 às contratadas e subcontratadas.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva de Juiz de Fora – EMCASA é uma sociedade de economia mista, de Direito Privado, com autonomia financeira. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

4.2. Assim, não há previsão de dotação orçamentária para a EMCASA na Lei Orçamentária Anual e, em virtude disso, não há submissão ao procedimento de empenho de despesa previsto na Lei n. 4.320/64, sendo os pagamentos realizados diretamente pelo Departamento Financeiro e Contábil da empresa na conta do fornecedor, no prazo avançado na contratação.

4.3. Após a aferição do Boletim de Medição, o gestor do contrato enviará à CONTRATADA a autorização para emissão de Nota Fiscal. O pagamento de cada Ordem de Serviço será realizado com base no boletim de medição aprovado, após o recebimento definitivo, vedada qualquer antecipação. A Nota Fiscal será emitida após o recebimento definitivo e se referirá aos serviços medidos.

4.4. A Contratante efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em **até 30 (trinta) dias** após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.

4.5. Caso o vencimento do prazo ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Contratante, o pagamento será realizado até o primeiro dia útil subsequente.

4.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.6.1. o prazo de validade;

4.6.2. a data da emissão;

4.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.6.4. o período de prestação dos serviços;

4.6.5. o valor a pagar; e

4.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8. A nota fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente enviada nos formatos .PDF e .XML para o e-mail nf@emcasajf.com.br .

4.9. Na nota fiscal/fatura deverão ser informados os números da licitação, do contrato e da Ordem de Serviço.

4.10. O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

4.11. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.12. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

4.13. O pagamento somente será efetuado:

4.13.1. após a aceitação da nota fiscal/fatura;

4.13.2. após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

4.14. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.

4.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.16. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.17. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.18. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \; x \; N \; x \; \text{VP}$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços de referência são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento de referência (SINAPI 10/2026, SETOP/SICOR-MG 07/2026 e SUDECAP 07/2026, conforme item 6.2 do Termo de Referência), sendo vedada a substituição da data-base das tabelas antes desse prazo (art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei Federal n. 10.192/2001).

5.2. Decorridos 12 (doze) meses da data-base, os preços de referência poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação acumulada do índice IPCA no período, mantido o desconto contratado. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses do reajuste anterior (item 12 do Termo de Referência).

5.3. Deverá a Contratada manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO

6.1. Será admitida a revisão de preços no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento por fato superveniente a sua assinatura, nos termos do art. 81, §5º da Lei Federal n. 13.303/2016.

6.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento para a revisão dos preços contratados, acompanhado de comprovação:

6.2.1. de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela;

6.2.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

6.2.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

6.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas desde a elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

6.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, as tabelas de referência (SINAPI, SETOP/SICOR-MG e SUDECAP), pesquisa de mercado e índices setoriais.

6.5. Não serão conhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

6.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico- financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis propostos pelo contratado sem a necessária análise dos riscos.

6.7. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Contratada manifestar-se junto à Contratante.

6.8. Não haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo, exceto a retroatividade até a data de apresentação do requerimento, caso deferido, nem automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da Contratada.

6.9. O reajuste e a revisão não serão confundidos: o primeiro observará a anualidade e a data-base; a segunda, o evento extraordinário e seus efeitos comprovados. O deferimento, termo inicial e formalização observarão o RILC e as regras aplicáveis ao caso concreto.

6.10. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços durante o processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. Para o presente contrato não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016, considerando que os pagamentos somente ocorrerão após a medição e o recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço (item 13.1 do Termo de Referência).

8.2. O prazo de garantia dos serviços executados é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou o prazo do fabricante dos materiais, se superior, contado do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, sem prejuízo das garantias legais (item 13.2 do Termo de Referência).

8.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará, às suas expensas, a reparação dos serviços que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Contratante.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e em seus eventuais anexos ou aditivos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto, devendo, para isso, atender ao seguinte:

9.2. Manter um preposto para contatos e esclarecimentos, com nome e telefone informados à EMCASA, que se reportará ao gestor e ao fiscal do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do art. 76 da Lei Federal n. 13.303/2016 e da legislação civil pertinente;

9.4. Executar, pelo preço contratado, os serviços especificados em cada Ordem de Serviço, conforme o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos;

9.5. Atender todos os pedidos, em conformidade com a especificação do objeto e limites contratados, efetuados durante a vigência do contrato, mediante solicitação da contratante;

9.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do execução do serviço de seus colaboradores, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

9.7. Disponibilizar canal de comunicação aos gestores do contratante, por telefone, internet e atendimento personalizado através de representante;

9.8. Fornecer ao Contratante, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

9.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou pendência que se verifique na prestação dos serviços, com a devida comprovação;

9.10. Manter profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuição compatível com cada disciplina executada, e providenciar ART/RRT pertinente antes do início da atividade técnica, nos termos do TR.

9.11. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial as NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

9.12. Responsabilizar-se pela correta sinalização e isolamento dos locais de trabalho e pela proteção do mobiliário e dos equipamentos existentes, mantendo seus empregados uniformizados e identificados;

9.13. Remover os entulhos, restos de materiais e resíduos vegetais gerados e destiná-los a áreas devidamente licenciadas, nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002,

apresentando o comprovante de destinação juntamente com a medição (item 9.3 do Termo de Referência);

9.14. Comunicar à fiscalização os dias e horários de execução e, ao final de cada Ordem de Serviço, comunicar a sua conclusão, com relatório fotográfico e memorial descritivo (itens 14.6 e 14.14 do Termo de Referência);

9.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens nos quais se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA ou a terceiros, não atenuando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.19. Responsabilizar-se pela segurança e sigilo dos dados transmitidos para a prestação do serviço, bem como garantir a confidencialidade dos documentos remetidos;

9.20. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e do edital da licitação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas ao cumprimento do objeto da licitação;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, que deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.24. Conduzir os trabalhos com estrita observâncias às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência

9.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.27. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade da prestação dos serviços;

9.28. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços;

9.29. Manter atualizado junto à EMCASA seus endereços eletrônico e comercial e seus telefones ou meios de contato, ficando responsável pela perda de negócios e falta de informações decorrentes da impossibilidade de comunicação.

9.30. É expressamente vedado à Contratada veicular publicidade acerca deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante deve se incumbir de:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e o edital da licitação;

10.1.2. Emitir as Ordens de Serviço, com a descrição, o local, o nível de atendimento e o orçamento dos serviços, elaborado na forma do item 9 do Termo de Referência, encaminhando-as por e-mail à Contratada;

10.1.3. Designar o gestor e os fiscais do contrato, sendo o fiscal técnico do Grupo 01, necessariamente, engenheiro ou arquiteto (item 9.9.1 do Termo de Referência);

10.1.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais de execução dos serviços;

10.1.5. Efetuar a medição e os recebimentos provisório e definitivo dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da

execução dos serviços, ou da constatação de vícios nos serviços executados, fixando prazo para a sua correção/substituição, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, quando tiver ciência do ocorrido;

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, medidos e recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

10.1.9. Aplicar ao contratado as sanções previstas em lei e neste contrato;

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.11.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

10.1.11.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando uma delas constatar que a outra não cumpriu as obrigações estabelecidas no

contrato ou em eventuais aditivos, o que não impede a aplicação de sanções nem de obrigações decorrentes da rescisão;

11.1.2. por ato unilateral e escrito da contratante, quando for conveniente para o interesse público, que realizará o pagamento conforme utilização do serviço efetivamente prestado, sem outros ônus;

11.1.3. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, podendo ser ajustadas

11.1.4. compensações entre as partes, desde que de mútuo acordo;

11.1.5. determinada judicialmente, nos termos da decisão e legislação.

11.2. A rescisão por inadimplemento será precedida de notificação escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando-se o adimplemento substancial do contrato.

11.3. No caso de rescisão unilateral por culpa da contratada, a EMCASA não a indenizará, salvo pelos serviços já executados e recebidos até o momento da rescisão.

11.4. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva de uma das partes, a outra parte será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

11.4.1. devolução da garantia, se houver;

11.4.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.4.3. pagamento do custo da desmobilização.

11.5. A Contratante concederá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das sanções pertinentes, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato, bem como na legislação vigente, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

12.2. Comete infração administrativa o contratado que, entre outros:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.3. A Contratante poderá aplicar as sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:

12.3.1. advertência, quando incorrer em qualquer infração;

12.3.2. multa de 2,0% (dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

12.3.3. multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor não cumprido do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas e de responder por perdas e danos que ocasionar à Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada ou quando incorrer nas infrações dos itens **12.2.1** e **12.2.2**;

12.3.4. multa de 10% (dez por cento) a 20% sobre o valor total do contrato, quando o contratado incorrer nas infrações dos itens **12.2.4** a **12.2.6**;

12.3.5. multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, na hipótese do item **12.2.3**. No caso de extrapolação do prazo máximo, fica facultado à contratante a rescisão do contrato e a aplicação da multa prevista no item **12.3.3**;

12.3.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a contratada: 1) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 2) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; 3) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das sanções não impede a eventual rescisão do contrato, nem a obrigação de reparar perdas e danos.

12.5. As sanções poderão cumular-se entre si.

12.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou da garantia, se houver.

12.7. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste contrato.

12.8. Caso a Contratada pratique atos lesivos de que trata a Lei Federal n. 12.846/2013, também serão aplicadas as sanções previstas na referida norma.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Toda sanção aplicada pela EMCASA será precedida de processo administrativo próprio, do qual o licitante ou o contratado será intimado para apresentar defesa, nos termos do art. 430 e seguintes do RILC.

12.11. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, a qual será comunicada ao licitante ou ao contratado.

12.12. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMCASA, tanto em decorrência deste procedimento, quanto em relação a qualquer outro eventualmente devido pela EMCASA, procedendo-se a compensação até a satisfação integral do valor das multas aplicadas, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

12.13. Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de **10 (dez) dias corridos**, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade administrativa.

12.14. O recurso relativo às penalidades estabelecidas será dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro ou ao empregado ou comissão designada, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.15. A aplicação das sanções previstas serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n. 12.846/13.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme artigo 81 da Lei n. 13.303/2016 e disposições dos arts. 395 e seguintes do RILC.

13.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimo no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela contratante.

13.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

13.4. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da Contratante e Contratada, vedado a alteração que viole a obrigação de licitar.

13.5. A suspensão da execução do contrato pode ser determinada pelo gestor da unidade requisitante em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato.

13.6. Na hipótese do item anterior, o gestor de contratos deve comunicar a suspensão da execução do contrato ao preposto do contratado, indicando:

13.6.1. o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor da unidade requisitante;

13.6.2. se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela contratada;

13.6.3. o montante que deve ser pago à contratada a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à contratada.

13.7. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor de contratos deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

13.8. A suspensão do objeto deste contrato também poderá ocorrer de comum acordo, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

13.9. A suspensão, no caso do item anterior, será formalizada através de Termo Aditivo, no qual será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo cronograma de execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.

14.2. Os gestores e fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS.

15.1. O processo administrativo para a rescisão e/ou aplicação de sanção, instaurado por decisão do gestor gestor do contrato ou do setor de Compras e Contratações, conforme o caso, por meio de documento intitulado "ato de instauração de processo administrativo", descreverá os fatos e as faltas imputadas ao licitante ou contratado, indicando as penas a que ele está sujeito e, se for o caso, a rescisão contratual e demais cominações legais com a designação de empregado ou comissão formada por empregados da empresa para realizar o processo administrativo, que notificará o licitante ou contratado para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no artigo 430 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA ou por qualquer outro meio, desde que haja a confirmação de recibo por parte do licitante ou contratado.

15.1.1. A defesa da Contratada deve ser apresentada eletronicamente, por meio de e-mail;

15.1.2. O empregado ou comissão analisará eventual pedido de produção de prova realizado pelo licitante ou contratado, podendo, mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias;

15.1.3. O licitante ou contratado tem o direito de acompanhar e participar da produção da prova, sendo comunicado de quaisquer diligências, vistorias, avaliações ou oitivas de testemunhas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, que devem ser levadas a termo, reduzidas em ata;

15.1.4. Produzida a prova, o licitante ou contratado dispõe de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais;

15.1.5. O processo, devidamente instruído, será enviado à autoridade que firmou o contrato ou outra definida em regra de alçada da empresa, para que tome a decisão final, devidamente motivada, podendo-se utilizar como motivação o parecer da assessoria jurídica;

15.1.6. A decisão será publicada no sítio eletrônico da EMCASA, informada ao Cadastro Geral Licitantes, mantido pela EMCASA, e comunicada diretamente à licitante ou ao contratado.

15.2. O licitante ou contratado poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade administrativa.

15.3. O recurso será objeto de decisão motivada, que deve ser publicada no sítio eletrônico da empresa.

15.3.1. Nos casos em que a falta imputada ao licitante ou contratado seja qualificada como atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme o artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei n. 12.846/2013 e do Decreto Federal n. 8.420/2015.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CONFORMIDADE

16.1. As partes contratantes declaram expressamente, neste ato, que possuem pleno conhecimento das disposições da Lei Federal n. 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, a qual estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Comprometem-se, ainda, a conduzir suas atividades e a adotar práticas que estejam em estrita conformidade com as obrigações e princípios estabelecidos pela referida legislação.

16.2. A Contratada declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

16.3. A Contratada declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos Internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

16.4. A Contratada endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a contratante seja signatária.

16.5. A Contratada por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

16.6. A Contratada por si, seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, paga, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

16.7. A Contratada declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

16.8. A Contratada concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidências de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

16.9. A Contratada obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e preciosos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

16.10. A Contratada concorda que o contratante terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a Contratada se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

16.11. Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente forte de que os fornecedores violaram a lei anticorrupção a contratante terá o direito de suspender ou rescindir este contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

16.12. A Contratada compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 13.303/2016 e demais alterações e pelas normas do direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer ações decorrentes deste contrato.

Juiz de Fora, XX de XXXXX de 202X

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA
Diretor Presidente -XXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA
Diretor Administrativo e Financeiro - XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA 2

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 900XX/202X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/202X
PROCESSO ELETRÔNICO N. XXXX/202X
VALIDADE: 12 MESES

A **Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA**, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n. 7152 de 27 de agosto de 1987, inscrita no CNPJ n. 23.871.429/0001-50, inscrição estadual n. 367.470.491/00-92 com sede à Avenida Sete de Setembro, n. 975, bairro Costa Carvalho, Juiz de Fora, MG, CEP 36.070-000 e, também neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seus representantes legais, XXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX e a sociedade empresária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, pelo seu representante infra-assinado XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDOR**, com fulcro no Instrumento Convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, observando-se as normas disciplinadoras das fontes normativas de regência, em especial na Lei Federal n. 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA, e demais normas de direito público e privado aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de manutenção predial corretiva e preventiva e de serviços de conservação de lotes, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, nos imóveis próprios, cedidos ou locados à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e nos lotes de sua propriedade, localizados no Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços ofertados pela vencedora do certame licitatório encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Valor estimado (R$)	Desconto ofertado (%)	Valor estimado com desconto (R$)
01	01	Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	XXXXXXX	XX,XX%	XXX.XXX,XX
	02	Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	XXXXXXX	XX,XX%	XXX.XXX,XX
	03	Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	XXXXXXX	XX,XX%	XXX.XXX,XX
	04	Manutenção e reparo de pisos de madeira	XXXXXXX	XX,XX%	XXX.XXX,XX
	05	Manutenção e reparo de pisos laminados e vinílicos	XXXXXXX	XX,XX%	XXX.XXX,XX
	06	Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	XXXXXXX	XX,XX%	XXX.XXX,XX
	07	Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	XXXXXXX	XX,XX%	XXX.XXX,XX
	08	Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	XXXXXXX	XX,XX%	XXX.XXX,XX
	09	Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	XXXXXXX	XX,XX%	XXX.XXX,XX
VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R$ XXXXXXXXX (estimado) | R$ XXX.XXX,XX (com desconto)					

Item	Descrição	Valor estimado (R$)	Desconto ofertado (%)	Valor estimado com desconto (R$)
10	Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem	XXXXXXXX	XX,XX%	XXX.XXX,XX
11	Cercamento de lotes	XXXXXXXXX	XX,XX%	XXX.XXX,XX

2.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e recebidos, demandados por Ordem de Serviço.

2.3. O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, inclui todos os custos necessários à realização do fornecimento dos itens, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O ato de prorrogação da vigência da ARP só acontecerá na hipótese de haver saldo remanescente, não sendo autorizado a renovação do quantitativo originalmente registrado.

3.3. A ARP pode ser objeto de alteração qualitativa, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) para alteração de contratos.

3.4. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta.

3.5. Nos termos do art. 66, parágrafo terceiro da Lei Federal n° 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Unidade Gestora não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.6. A Unidade Gestora reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência desta Ata. Não será admitida adesão de órgãos ou entidades não participantes.

3.7. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.8. As contratações celebradas em virtude do registro de preços estão sujeitas às regras previstas na Lei Federal n° 13.303/2016, capítulos III a V, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), devendo ocorrer a assinatura dentro do prazo de vigência da ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de contrato entre o Promitente Fornecedor e a Unidade Gestora, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2. O Promitente Fornecedor da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda execução efetuar-se-á mediante solicitação da Unidade Gestora, mediante Ordem de Serviço, a qual será encaminhada por e-mail previamente cadastrado para esta finalidade.

4.4. Não sendo indicado o e-mail específico para recebimento da Ordem de Serviço, esta será encaminhada para o e-mail indicado na proposta do Promitente Fornecedor.

4.5. Após o envio e o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, iniciar-se-á o prazo para o início da execução, conforme o nível de atendimento: emergencial, em até 4 (quatro) horas, inclusive fora do horário de expediente; urgente, em até 24 (vinte e quatro) horas; e programado, em até 3 (três) dias úteis (item 9.1.3 do Termo de Referência). O descumprimento do solicitado ensejará as penalidades cabíveis, conforme item específico.

4.6. As condições de pagamento são as do item 11 do Termo de Referência, com pagamento por Ordem de Serviço após a medição e o recebimento definitivo, devendo a nota fiscal eletrônica ser obrigatoriamente enviada nos formatos .PDF e .XML para o e-mail: nf@emcasajf.com.br .

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Promitente Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Unidade Gestora, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Unidade Gestora, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Unidade Gestora, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Promitente Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Unidade Gestora a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Promitente Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Unidade Gestora, esta comunicará ao Promitente Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Unidade Gestora a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Promitente Fornecedor não o exime das responsabilidades assumidas perante a Unidade Gestora, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Unidade Gestora, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Promitente Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Unidade Gestora, mediante

adoção de das seguintes providências:

5.4.1. Dedução de créditos do Promitente Fornecedor;

5.4.2. Medida judicial apropriada, a critério da Unidade Gestora.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Setor de Compras e Contratações da EMCASA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Internos de Licitações e Contratos da EMCASA e nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.2. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cujas alterações deverão ser feitas pela unidade contratante.

6.3. Quando o preço praticado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, a Unidade Gestora convocará o Promitente Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.4. O Promitente Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se verificada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os promitentes fornecedores do cadastro de reserva, na ordem da classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. A habilitação do licitante que compõe o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua contratação, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

6.7. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor

original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gestora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

6.9.1. Pela EMCASA:

6.9.1.1. Quando o Promitente Fornecedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do Registro de Preços, salvo se aceita sua justificativa;

6.9.1.2. Quando, em quaisquer hipóteses, ocorrer inexecução total ou parcial da contratação decorrente da ARP por parte do fornecedor;

6.9.1.3. Quando ocorrer o descumprimento total ou parcial, por parte do fornecedor, das condições da ARP;

6.9.1.4. Quando o Promitente Fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese em que estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

6.9.1.5. Por motivo de vício de qualidade ou fato do produto ou serviço, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e legislação aplicável;

6.9.1.6. Quando o Promitente Fornecedor sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Unidade Gestora;

6.9.1.7. Quando o fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.9.1.8. Quando houver razões de interesse público, devidamente comprovadas;

6.9.1.9. Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

6.9.1.10. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

6.9.1.11. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que será revogada a presente Ata de Registro de Preços;

6.9.1.12. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.9.1.13. Por ordem judicial.

6.9.2. Pelo Promitente Fornecedor:

6.9.2.1. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

6.9.2.2. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.10. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade competente da Unidade Gestora, assegurado, de forma prévia, o contraditório e ampla defesa.

6.11. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

6.12. A comunicação do cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz e, no caso de ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM (Diário Oficial Eletrônico do Município) ou no site da EMCASA.

6.13. A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Unidade Gestora a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.14. O prazo de que trata o item anterior não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela autoridade responsável da Unidade Gestora.

7.2. A emissão da ordem de pagamento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, realizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas nesta ARP poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas no edital e nesta ARP, bem como na legislação vigente, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que, entre outros:

8.2.1. der causa à inexecução parcial da ARP;

8.2.2. der causa à inexecução total da ARP;

8.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ARP

sem motivo justificado;

8.2.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência da ARP;

8.2.5. praticar ato fraudulento na vigência da ARP;

8.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3. A Contratante poderá aplicar as sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:

8.3.1. advertência, quando incorrer em qualquer infração;

8.3.2. multa de 2,0% (dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

8.3.3. multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor não cumprido da ARP, sem prejuízo do pagamento de outras multas e de responder por perdas e danos que ocasionar à Unidade Gestora, no caso de cancelamento da ARP por culpa do Fornecedor ou quando incorrer nas infrações dos itens **8.2.1** e **8.2.2**;

8.3.4. multa de 10% (dez por cento) a 20% sobre o valor total da ARP, quando o Fornecedor incorrer nas infrações dos itens **8.2.4** a **8.2.6**;

8.3.5. multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da ARP, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias, na hipótese do item **8.2.3**. No caso de extrapolação do prazo máximo, fica facultado à contratante a rescisão do contrato e a aplicação da multa prevista no item **8.3.3**;

8.3.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a contratada: 1) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 2) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; 3) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. A aplicação de qualquer das sanções não impede o eventual cancelamento da ARP, nem a obrigação de reparar perdas e danos.

8.5. As sanções poderão cumular-se entre si.

8.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou da garantia, se houver.

8.7. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes

nesta Ata.

8.8. Caso a Contratada pratique atos lesivos de que trata a Lei Federal n. 12.846/2013, também serão aplicadas as sanções previstas na referida norma.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É expressamente vedada a cessão, a sub-rogação e a subcontratação do objeto da ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE

10.1. A Unidade Gestora e o Fornecedor declaram expressamente, neste ato, que possuem pleno conhecimento das disposições da Lei Federal n. 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, a qual estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Comprometem-se, ainda, a conduzir suas atividades e a adotar práticas que estejam em estrita conformidade com as obrigações e princípios estabelecidos pela referida legislação.

10.2. O Promitente Fornecedor declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

10.3. O Promitente Fornecedor declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos Internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

10.4. O Promitente Fornecedor endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a contratante seja signatária.

10.5. O Promitente Fornecedor por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

10.6. O Promitente Fornecedor por si, seus empregados, sócios, colaboradores,

terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, paga, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

10.7. O Promitente Fornecedor declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

10.8. O Promitente Fornecedor concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidências de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

10.9. O Promitente Fornecedor obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e preciosos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

10.10. O Promitente Fornecedor concorda que o contratante terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o Promitente Fornecedor se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

10.11. Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente forte de que os fornecedores violaram a lei anticorrupção a contratante terá o direito de suspender ou rescindir a Ata, sem prejuízo da multa pela rescisão.

10.12. O Promitente Fornecedor compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Observado o disposto na Lei n. 13.303/2016, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pela Unidade Gestora.

11.2. O responsável pelo acompanhamento atestará, em processo administrativo próprio, o recebimento dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito na liberação dos pagamentos ao fornecedor.

11.3. O recebimento definitivo do objeto desta Ata somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, por intermédio de e-mail previamente informado pelo Promitente Fornecedor na entrega da proposta.

12.2. Deve o Promitente Fornecedor manter um representante para contatos e esclarecimentos com a Unidade Gestora.

12.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Integra esta ata o cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem o mesmo desconto do vencedor por grupo/item, seguidos dos que mantiverem suas propostas originais, na ordem de classificação, conforme item 4.6 do TR e item 11 do edital.

13.2. O licitante do cadastro de reserva será convocado quando o Promitente Fornecedor:

13.2.1. não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos;

13.2.2. tiver o seu registro cancelado, nas hipóteses da Cláusula Sexta;

13.2.3. estiver impossibilitado de atender às demandas desta Ata.

13.3. A habilitação do licitante do cadastro de reserva será verificada no momento de sua convocação, observadas as exigências do Edital.

13.4. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, tendo precedência aqueles que aceitaram praticar os mesmos percentuais de desconto do licitante vencedor, para atendimento dos quantitativos e prazos remanescentes da Ata de Registro de Preços.

13.5. Na impossibilidade de contratação nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, a EMCASA poderá convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação, para negociação ou contratação nas condições por eles ofertadas, quando frustrada a negociação de melhor condição, respeitados os limites de aceitabilidade dos preços e demonstrada a vantajosidade da contratação, nos termos do item 13.6 e seus subitens do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP n. 900XX/2026, seus anexos, inclusive o Termo de Referência, e retificações, o lance ou proposta do Promitente Fornecedor, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a

homologação do objeto ao licitante vencedor.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n. 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Unidade Gestora e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, xx de xxxxxx de 202x

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA
Diretor Presidente – XXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE GESTORA

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA
Diretora Administrativa e Financeira – XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE GESTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
PROMITENTE FORNECEDOR

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA 2

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico SRP n. 900XX/2026 | Processo Eletrônico n. XXXX

1. LICITANTES QUE ACEITARAM O MESMO DESCONTO DO ADJUDICATÁRIO

Relação dos licitantes que aceitaram praticar o mesmo percentual de desconto do adjudicatário, por grupo ou item, observada a ordem de classificação.

Ordem de classificação	Grupo / item	Licitante (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante)	Desconto (%)	Valor estimado com desconto (R$)
		Razão social: CNPJ: Endereço: Contatos: Representante:		

2. LICITANTES QUE MANTIVERAM SUAS PROPOSTAS ORIGINAIS

Relação dos licitantes que aceitaram integrar o cadastro de reserva mantendo o percentual de desconto de suas propostas originais, por grupo ou item, observada a ordem de classificação.

Ordem de classificação	Grupo / item	Licitante (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante)	Desconto (%)	Valor estimado com desconto (R$)
		Razão social: CNPJ: Endereço: Contatos: Representante:		

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 900XX/202X – EMCASA

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados bancários (banco, agência e conta): _____

Representante legal (nome e CPF): _____

Percentuais de desconto ofertados (preencher somente o grupo e/ou os itens para os quais apresentar proposta):

Grupo	Item	Descrição	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor com desconto (R$)
01	01	Manutenção e reparo de redes e instalações hidráulicas	315.402,64		
01	02	Manutenção e reparo de redes e instalações elétricas	240.918,59		
01	03	Serviços de alvenaria, pintura, revestimentos de paredes e revestimentos de pisos	1.271.314,40		
01	04	Manutenção e reparo de pisos de madeira	214.624,51		
01	05	Manutenção e reparo de pisos laminados e vinílicos	325.641,60		
01	06	Manutenção e reparo de esquadrias de alumínio	183.627,64		
01	07	Manutenção e reparo de esquadrias de madeira	119.766,37		
01	08	Manutenção e reparo de telhados e estruturas de cobertura	121.388,57		
01	09	Manutenção e reparo de forros e elementos em gesso	47.295,19		
		TOTAL DO GRUPO 01	**2.839.979,51**		
—	10	Capina, roçada, limpeza de áreas verdes e jardinagem	449.455,15		
—	11	Cercamento de lotes	420.325,89		

Declaramos que:

a) Os percentuais de desconto ofertados incidirão sobre os preços de referência da totalidade dos serviços pertencentes ao respectivo item, compostos pelo custo unitário da tabela de referência acrescido do BDI fixado no Termo de Referência, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive sobre os serviços não previstos na Planilha Orçamentária;

b) o desconto ofertado considera a execução completa do objeto, incluídos materiais, mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, transportes e demais despesas, além do lucro;

c) o desconto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) estamos cientes e de acordo com as condições do Edital e do Termo de Referência, cujos termos são de nossa perfeita compreensão.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

[Local e data]

_____

[Nome e assinatura do representante legal]